



RAI
2020



RELATÓRIO ANUAL
DE INFORMAÇÕES
2020



RAI
20
20

RELATÓRIO ANUAL
DE INFORMAÇÕES
2020

Goiânia, abril 2021

Este material foi desenvolvido pela Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC, em atendimento aos princípios de transparência previstos na Resolução CNPC nº 32, de 4 de dezembro de 2019.

Diretor-Presidente e de Investimentos:

Nelson Hideaki Fujimoto

Diretor de Segurança e de Administração:

Murilo Luciano Souza Barbosa

Colaboradores:

Antônio Henrique Pereira

Fernando Rodrigues da Silva

Flávia Maria Brasil

Joyce Lima Braga

Luiz Fernando de Oliveira

Marcus Vinícius de Santana Amaral

Rafael Cunha Fernandes

Projeto Gráfico e Diagramação:

Assessora de Comunicação: Joyce Lima Braga

Imagens:

Freepik, Pixabay

Central de Atendimento:

T: (62) 3201-6011/99978-8352(WhatsApp)

E: institucional@prevcom-brc.com.br

Ouvidoria: www.cge.go.gov.br/ouvidoria

Site: www.prevcom-brc.com.br

Instagram: @prevcombrc

Sede:

Avenida Primeira Radial, nº 586, Bloco 4, 5º andar, Sala 13,
Setor Pedro Ludovico, CEP: 74820-300, Goiânia-GO.



Nelson Fujimoto



Murilo Luciano



Rafael Fernandes



Fernando Rodrigues



Luiz Fernando



Marcus Vinícius



Flávia Brasil



Joyce Lima



Antônio Henrique



APRESENTAÇÃO.....	- 4 -
MENSAGEM DA DIRETORIA	- 5 -
A FUNDAÇÃO.....	- 6 -
GOVERNANÇA.....	- 9 -
PLANO GOIÁS SEGURO	- 14 -
COBERTURAS ADICIONAIS DE RISCO	- 16 -
PARECER ATUARIAL.....	- 18 -
ASSESSORAMENTO JURÍDICO.....	- 26 -
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	- 28 -
FIQUE POR DENTRO!.....	- 29 -
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	- 34 -
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	- 44 -
Relatório da Auditoria Independente:.....	- 44 -
Balanço Patrimonial Consolidado:	- 46 -
Demonstração da Mutaç�o do Patrim�nio Social:.....	- 46 -
Demonstração do Plano de Gest�o Administrativa:	- 47 -
Demonstração da Mutaç�o do Ativo L�quido:	- 48 -
Demonstração do Ativo L�quido:	- 48 -
Demonstração das Provis�es T�cnicas:.....	- 49 -
Notas Explicativas �s Demonstraç�es Cont�beis:	- 50 -
Parecer do Conselho Fiscal:.....	- 65 -
Manifesta�o do Conselho Deliberativo:	- 66 -
NOSSOS N�MEROS.....	- 68 -
FONTES DE RECEITA	- 69 -
CONTRATOS VIGENTES.....	- 70 -
CONTROLE INTERNO	- 72 -
FISCALIZA�O PREVIC	- 76 -

O ano que se passou ficará marcado para sempre por uma das crises mais severas e desafiadoras dos últimos anos, com impactos significativos em toda a sociedade. Além das centenas de milhares de vítimas pelo mundo, a pandemia de Covid-19 trouxe sérios prejuízos à economia, com o fechamento de empresas e a elevação do desemprego.

Por outro lado, acelerou transformações de comportamento que influenciarão permanentemente nossas vidas. A Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC, encaixada nesse cenário enfrentou as emergências de saúde pública e seguiu trabalhando para cumprir sua Missão e seu Propósito de cuidar do futuro das pessoas.

O Relatório Anual 2020 aborda os principais destaques financeiros e de governança da Entidade no ano e o impacto da pandemia sobre aspectos como o desempenho econômico, o cotidiano interno e o relacionamento com os participantes. Neste relatório estão resumidos os principais destaques que ocorreram na entidade.



O ano de 2020, sem dúvida, será lembrado como o ano em que passamos por uma das maiores crises mundiais, pois envolveu um pilar fundamental da sociedade: a saúde das pessoas.

Desde o início das ações de controle de transmissão da Covid-19, estivemos atentos à saúde e ao bem-estar de funcionários e familiares, bem como à prevenção da disseminação da pandemia. Passamos a cumprir a determinação do Estado de contingência e adotamos o trabalho de maneira remota, (teletrabalho) de acordo com o Decreto 9.634, de 13/03/2020 do governo do estado.

Apesar dos desafios tecnológicos e estruturais resultantes dessa situação inesperada, todos se empenharam em manter a eficiência e a qualidade das entregas.

No relacionamento com os associados, os canais digitais ganharam relevância para permitir acesso aos assuntos relacionados à PREVCOM-BrC em função da necessidade de distanciamento social durante o ano.

A pandemia não chegou ao fim. O cenário econômico ainda é de instabilidade, o que exigirá muito das entidades para enfrentar a volatilidade esperada para 2021.



A Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC foi criada pela Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, a mesma lei que instituiu o regime de previdência complementar no Estado de Goiás. Foi identificada inicialmente como Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás – PREVCOM-GO e a partir da Lei n.º 19.983, de 16 de janeiro de 2018 passou a ter o atual nome. Suas principais características são:

- A PREVCOM-BrC é uma entidade jurisdicionada à Secretaria de Estado da Economia;
- É organizada sob a forma de fundação pública de direito privado, sem fins lucrativos;
- É dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos;
- É composta por Conselho Deliberativo, integrado por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes;
- Possui um Conselho Fiscal integrado por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes;
- Possui Comitê Gestor de Investimentos;
- A composição da Diretoria-Executiva está de acordo com a LC 108/2001, que permite até 6 diretores. Em 2020 a Fundação atuou com três membros;
- Possui Política Geral definida pelo Conselho Deliberativo;
- É fiscalizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e por todos os patrocinadores.

O Decreto nº 8.709, de 26 de julho de 2016, aprovou o Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás. E o Decreto n.º 8.974, de 12 de junho de 2017 o modificou. Os dois decretos estão vigentes.

O quadro de pessoal da PREVCOM-BrC é enxuto. Parte dos profissionais que atuam na entidade são empregados regidos pela CLT e outra parte são servidores públicos cedidos por patrocinadores. Todos com formação superior e habilidades complementares.

MISSÃO

Gerir de forma eficiente, eficaz, com transparência e credibilidade os recursos do regime de previdência complementar, assegurando soluções sustentáveis para os servidores que vierem aderir à nossa Fundação.

VISÃO

Ser uma organização de excelência e de referência na gestão de previdência complementar.

VALORES

Ética, Equidade, Transparência, Credibilidade, Prudência, Eficiência, Eficácia, Honestidade e Sustentabilidade.



RAI
20
20



GOVERNANÇA CORPORATIVA



CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo é órgão máximo da estrutura organizacional da PREVCOM-BrC, responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios.

Representantes dos Patrocinadores:

Poder Executivo:

- **Presidente:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
- **Suplente:** Gilvan Cândido da Silva

Defensoria Pública do Estado de Goiás:

- **Titular:** Rafael Brasil Vasconcelos
- **Suplente:** Eloísio Cunha do Carmo

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás:

- **Titular:** Otavila Alves Pereira de Gusmão
- **Suplente:** Rubens Bueno Sardinha da Costa

Representantes dos Participantes e Assistidos:

- **Titular:** Sulema de Oliveira Barcelos -
- **Suplente:** Edson Yoiti Haga - Analista

- **Titular:** Leandro Bottazzo Guimarães
- **Suplente:** Conselheira renunciou por motivos pessoais.

- **Titular:** Luiz Caetano da Conselheiro
- **Suplente:** Willy Pereira da Silva Filho

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO





CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é órgão de controle interno da PREVCOM-BrC, responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira.

Representantes dos Patrocinadores:

Ministério Público do Estado de Goiás:

- **Titular:** Marcelo Borges dos Santos
- **Suplente:** Marlene Ferreira Batista

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:

- **Titular:** Pedro Henrique de Souza
- **Suplente:** Paulo Renato Frauzino Pereira

Representantes dos Participantes e Assistidos:

- **Titular:** Bruna Coelho Carvalho
- **Suplente:** Gustavo Tadeu Reis Silva

- **Titular:** Cássio de Oliveira Camilo
- **Suplente:** Janison Calixto dos Santos

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO





DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é órgão de administração geral da PREVCOM-BrC, competindo-lhe propor e executar diretrizes e políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, além dos demais atos necessários à gestão nos termos do Estatuto Social da entidade.



NELSON HIDEAKI FUJIMOTO
Diretor-Presidente e de Investimentos

Graduado em Ciências Econômicas pela CEUB, pós-graduado em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas. É certificado em Seguridade Social com ênfase em Investimentos pelo ICSS e certificado como Agente Autônomo de Investimentos e Empregados das Instituições Financeiras pela ANCORD. Atuou no segmento financeiro por mais de trinta anos. Foi diretor de Seguridade e Administração da Fundação de Previdência Privada da Terracap – Funterra, onde também atuou como consultor financeiro.

Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social - ICSS n.º PI07794.



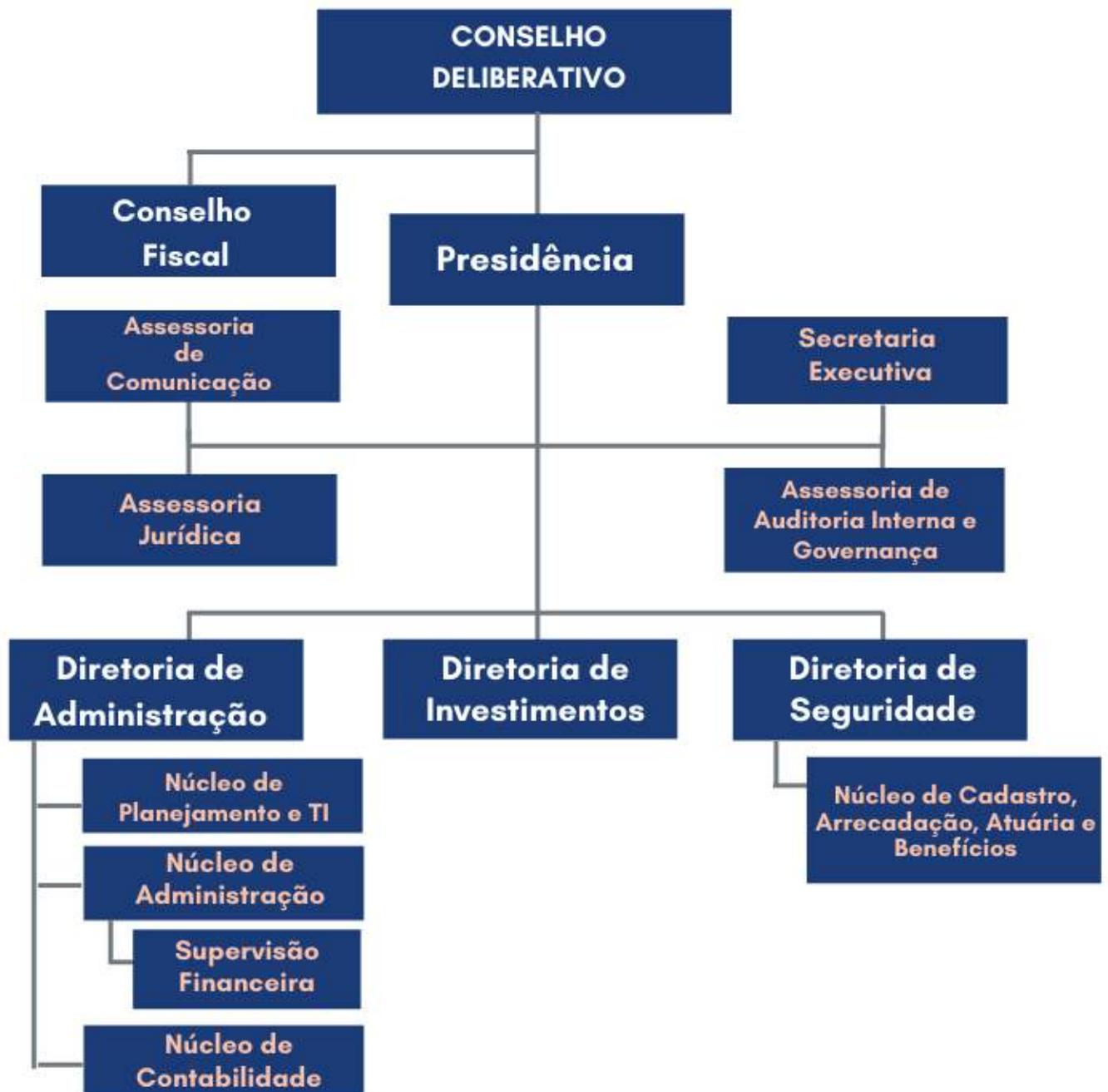
MURILO LUCIANO SOUZA BARBOSA
Diretor de Seguridade e de Administração

Graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Goiás e especialista em Gestão Pública, é servidor de carreira do Governo do Estado de Goiás do quadro de Gestores de Finanças e Controle. Foi gerente de Planejamento Financeiro e superintendente do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda. Foi Diretor de Investimentos da PREVCOM-BrC.

Certificação Profissional: ANBIMA - Série 20 (CPA-20).



ORGANOGRAMA DA PREVCOM-BrC





PLANO GOIÁS SEGURO

COBERTURAS ADICIONAIS

PLANO GOIÁS SEGURO

O Plano Goiás Seguro foi aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em 07 de julho de 2017. Após aquela data, todos os servidores que ingressarem no Estado de Goiás, em todos os seus Poderes, terão suas aposentadorias limitadas ao teto do Regime Geral de Previdência.

Entre as vantagens para a adesão do servidor ao Plano de Previdência Complementar podemos destacar:

- A participação do Patrocinador no Plano;
- Proteção Familiar (a PREVCOM-BrC oferece cobertura de risco para invalidez e morte);
- Segurança (o Poder Público patrocina e fiscaliza a PREVCOM-BrC por meio dos Tribunais de Contas, Ministério Público e PREVIC);
- Baixo custo (as taxas cobradas visam apenas a manutenção da Entidade);
- Rentabilidade (não visando lucro, a PREVCOM-BrC pode oferecer as melhores taxas de mercado);
- Incentivos fiscais (dedução do pagamento à PREVCOM-BrC no IR);
- Participação na gestão (Conselho Deliberativo formado por representantes dos patrocinadores e assistidos).

TIPOS DE PARTICIPANTES DO PLANO GOIÁS SEGURO

PARTICIPANTE INDIVIDUAL:

Titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS, que recebe remuneração inferior ao teto do Regime Geral e opta por contribuir para o Plano GOIÁS SEGURO para aumentar sua aposentadoria, sem a contrapartida do Patrocinador. No site da Fundação poderá ser feita a simulação.

PARTICIPANTE PATROCINADO:

Titulares de cargos efetivos vinculados ao RPPS que recebem remuneração superior ao teto do Regime Geral e recolhem as contribuições fixadas no Plano Anual de Custeio.

PARTICIPANTE ESPECIAL:

Participante que deixar de ser Patrocinado ou Individual devido ao fim do Vínculo Empregatício ou à perda parcial de remuneração e optar por continuar inscrito no PLANO GOIÁS SEGURO, recolhendo as contribuições que, de acordo com o Plano Anual de Custeio, seriam determinadas a ele e ao Patrocinador.

PARTICIPANTE VINCULADO:

Participante Patrocinado ou Individual que se mantiver no Plano GOIÁS SEGURO, por ocasião do rompimento de seu Vínculo Funcional com o Patrocinador, através do instituto do Benefício Proporcional Diferido.

QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS E ASSISTIDOS?

No ato de sua inscrição no Plano, o Participante indica seus Beneficiários, que podem ser:

- Cônjuge ou companheiro (a);
- Filhos menores de 21 anos, desde que não emancipados;
- Filhos inválidos ou incapazes civilmente, desde que vivam sob dependência econômica do Participante;
- O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho, desde que comprovem a dependência econômica do Participante. Assistido é Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

COBERTURAS ADICIONAIS DE RISCO

Para ter direito a estas coberturas, o interessado deverá indicar a sua opção na Proposta de Inscrição. O início da vigência do seguro acontece na data em que a Proposta de Inscrição for aceita pela Fundação e pela Cia Seguradora. Esses benefícios serão contratados junto a uma Cia Seguradora, que ficará responsável por repassar aos Participantes todas as informações sobre os valores dos prêmios e indenizações a serem transferidos à Fundação para pagamento do seu benefício em caso de ocorrência de invalidez ou morte.

O objetivo da cobertura adicional de risco é incrementar o saldo da respectiva Reserva do Participante nas hipóteses de invalidez ou morte.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ:

No caso de invalidez do Participante, reconhecida e atestada pelo órgão de origem do Patrocinador, pelo RPPS ou pelo Regime de Previdência ao qual o servidor estiver vinculado, a seguradora realizará um aporte adicional para a Reserva Acumulada do Participante, no valor contratado, que proporcionará para o Assistido um benefício de renda mensal não vitalício (enquanto houver saldo).

PENSÃO POR MORTE:

No caso de morte do Participante ou Assistido, a seguradora fará um repasse correspondente ao valor contratado à Fundação. Em seguida, essa quantia será creditada na Reserva Acumulada do Participante, que proporcionará um benefício de renda mensal não vitalícia aos seus beneficiários.

BENEFÍCIO DE LONGEVIDADE:

Será concedido ao Participante que ultrapassar a idade correspondente à sua expectativa de vida estimada na data da concessão da Aposentadoria Programada ou da Aposentadoria por Invalidez, desde que haja saldo nas contas correspondentes.



RAI
2020



PARECER ATUARIAL

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O Parecer Atuarial é um estudo técnico, cujo objetivo é analisar, acompanhar e propor adequações necessárias para a viabilidade do Plano Goiás Seguro administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC. O presente parecer apresenta os principais resultados da avaliação atuarial, o montante das reservas matemáticas e estabelece o plano anual de custeio.

2. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Plano Goiás Seguro é um plano que contém Benefícios Programados e Benefícios de Risco enquadrados na modalidade Contribuição Definida, tendo seus valores permanentemente ajustados ao saldo de conta mantida em favor do participante assistido, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos. Conforme o regulamento, o Plano Goiás Seguro oferece os seguintes benefícios:

Quadro 1 – Características dos Benefícios

Benefícios	Fund. Reg.	Elegibilidade de	Nível Básico do Benefício
Aposentadoria Programada	Art. 24 ao 26	I – estar em gozo de benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória concedido pelo RPPS (no caso de Participante Especial ou Vinculado deverá ter 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher); e II – possuir, no mínimo, 60 contribuições mensais ao Plano.	Renda mensal decorrente do número de cotas existente na respectiva Reserva do Participante, conforme metodologia de cálculo determinada nos arts. 35 e 38 do Regulamento.
Aposentadoria por Invalidez	Art. 24, 27 a 29	Estar em gozo de benefício de aposentadoria por invalidez permanente concedido pelo RPPS. No caso de Participante Especial ou de Participante Vinculado, estar em gozo de benefício de aposentadoria por invalidez concedido por RPPS de outra Unidade da Federação ou pelo RGPS ou, se não tiver vínculo com nenhum regime público de previdência social, mediante avaliação que ateste sua invalidez permanente.	
Pensão por Morte	Art. 24, 30 a 32	Beneficiários do Participante estar em gozo do benefício de pensão por morte pelo RPPS. No caso de Participante que, na data de seu falecimento, não possuir Vínculo Funcional com o Patrocinador, comprovar o óbito e demais requisitos exigidos pelo RPPS para fins de concessão de pensão por morte.	
Benefício de Longevidade	Art. 24, 33 e 34	Participante que ultrapassar a idade correspondente à sua expectativa de vida estimada na data da concessão da Aposentadoria Programada ou da Aposentadoria por Invalidez, desde que haja saldo nas Subcontas Longevidade. Contas Participante, Facultativa e Patrocinador e/ou na Conta Sobrevivência da respectiva Reserva do Participante.	Renda mensal decorrente do número de cotas existente nas Subcontas Longevidade-Contas Participante, Facultativa e Patrocinador e na Conta Sobrevivência da Reserva do Participante, conforme metodologia de cálculo determinada nos arts. 35 e 38 do Regulamento.

Fonte: Nota Técnica Atuarial do Plano

Elaboração: Própria de acordo com o Regulamento do Plano Goiás Seguro.

O Plano Goiás Seguro é um plano que contém Benefícios Programados e Benefícios de Risco, enquadrados na modalidade Contribuição Definida, conforme mostrado no Quadro 2, tendo seus valores ajustados ao saldo de conta mantida em favor do participante assistido, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Quadro 2 – Modalidade dos Benefícios do Plano

Benefício	Tipo do Benefício	Modalidade do Benefício
Aposentadoria Programada	Programado	Contribuição Definida
Aposentadoria por Invalidez	Não Programado	
Pensão por Morte		
Benefício de Longevidade		

Fonte: Nota Técnica Atuarial do Plano

Elaboração: Própria de acordo com o Regulamento do Plano Goiás Seguro.

3. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os regimes financeiros de um plano previdenciário determinam a forma adotada para o financiamento dos benefícios, ou seja, a forma de financiamento utilizada para garantir cumprimento das obrigações assumidas pelo plano. Cada benefício do plano deve possuir um regime financeiro específico que seja mais adequado às características de riscos associados. No Plano Goiás Seguro, são adotados os regimes financeiros de capitalização para o financiamento dos benefícios.

O regime de capitalização caracteriza-se pelo financiamento gradual do custo dos benefícios futuros durante o período da vida ativa do participante e, no caso do Plano Goiás Seguro, de forma individual.

No **Quadro 3**, são apresentados os regimes financeiros de todos os benefícios do plano e os métodos de financiamento utilizados na alocação dos custos anuais. Destaque-se que os regimes financeiros e os métodos de financiamento adotados estão de acordo com as normas em vigor e adequados às características do plano de benefícios.

Quadro 3 – Regimes Financeiros e Método de Financiamento dos Benefícios do Plano

Benefício	Tipo do Benefício	Método de Financiamento
Aposentadoria Programada	Capitalização	Capitalização Financeira
Aposentadoria por Invalidez ¹		
Pensão por Morte ¹		
Benefício de Longevidade		

Fonte: Nota Técnica Atuarial do Plano

Elaboração: Própria de acordo com o Regulamento do Plano Goiás Seguro.

¹ Para o Participante que tenha optado pela Cobertura Adicional, será acrescido ao montante da Reserva do Participante a Cobertura Adicional que vier a ser pago pela companhia seguradora contratada pela PREVCOM-BrC, nos termos do Regulamento e do correspondente Contrato de Seguro.

4. HIPÓTESES ATUARIAIS

Levando em conta que o Plano Goiás Seguro possui um número reduzido de participantes, o grupo não tem estatísticas suficientes para realização de um teste de aderência, as hipóteses estabelecidas estão fundamentadas nas boas práticas atuariais e na legislação vigente.

Respeitando a Resolução CGPC nº 18/2006, que determina que a tábua de mortalidade escolhida na avaliação atuarial não pode possuir expectativa de vida inferior à americana AT-83, fica proposta a utilização das tábuas biométricas descritas no **Quadro 4**.

Quadro 4 – Hipóteses Atuariais

Hipóteses	Valor
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Experiência do Regime Geral de Previdência Social - RGPS segmentada por sexo, construída por Ribeiro (2006) ²

Elaboração: PREVCOM-BrC

5. BASE CADASTRAL

A base cadastral com todas as informações dos participantes é um dos principais componentes da avaliação atuarial. Esses dados irão influenciar diretamente no resultado do estudo, por isso é indispensável que o banco de dados esteja sempre atualizado.

Tabela 1: Estatísticas Descritivas dos Participantes Patrocinados

Variável	Feminino	Masculino	Total
Nº de participantes	84	141	225
Idade	36,39	36,08	36,20
Tempo no plano	1,14	1,34	1,27
Tempo de serviço público	2,33	2,63	2,52

Fonte: Elaboração própria.

Os números representam valores médios, com exceção do número de participantes.

6. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Todos os benefícios do Plano Goiás Seguro estão estruturados na modalidade de Contribuição Definida. Durante o período contributivo, os recursos são mantidos em contas individuais dos participantes, chamadas de Reserva Acumulada do Participante.

Durante o período de usufruto, os benefícios serão pagos com os recursos acumulados na Reserva Acumulada do Participante. Todas as provisões matemáticas foram calculadas de acordo com a Reserva Acumulada do Participante.

Tabela 2: Provisões Matemáticas (Valores em R\$)

Descrição	2020	2019	2018
Benefícios concedidos	-	-	-
Benefícios a conceder	6.335.989,2 4	3.275.857,0 7	963.251,3 6
Contribuição Definida	6.335.989,2 4	3.275.857,0 7	963.251,3 6
Saldo de contas- Parcela Patrocinador	3.149.173,3 0	1.638.667,5 6	481.625,6 8
Saldo de contas- Parcela Participante	3.186.815,9 4	1.637.189,5 1	481.625,6 8
Total das Reservas	6.335.989,2 4	3.275.857,0 7	963.251,3 6

Elaboração: PREVCOM-BrC

7. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerando o que dispõe o art. 18 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o Plano Anual de Custeio, com periodicidade mínima, estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas.

Tabela 3: Taxas/Contribuições destinadas ao Custeio Administrativo

Taxas/ Contribuições	2021	2020	2019
Taxa de Carregamento	6,50%	6,50%	6,50%
Participante Individual	0%	0%	3%
Taxa de Administração	1% a.a	1% a.a	1% a.a
Contribuição Administrativa	1%	1%	1%

Elaboração: PREVCOM-BrC

8. FUNDO ADMINISTRATIVO

O Plano Goiás Seguro conta com o Fundo Administrativo, em cotas, conforme previsão no artigo 14 do Regulamento do Plano.

8.1 FINALIDADE, FONTES DE CUSTEIO E IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS OU RISCOS ASSOCIADOS

A finalidade do Fundo Administrativo é reforçar o Plano de Gestão Administrativa (PGA) da PREVCOM-BrC. O custeio do fundo é feito a partir dos recursos não contemplados no direito do Participante que rompeu o Vínculo Funcional e optou pelo instituto do Resgate e, ainda, pelos saldos remanescentes da reserva dos participantes e assistidos, desde que não reivindicados por eventuais herdeiros civis, conforme regulamento.

8.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A constituição do fundo ocorre no desligamento de participantes que após o rompimento do vínculo funcional optarem pelo Resgate e nos casos de falecimento de participantes e assistidos que não possuam beneficiários e herdeiros legais. O fundo é constituído em cotas e será atualizado pela variação da cota da carteira de investimento em que está aplicado.

8.3 REGRAS DE REVERSÃO DE VALORES

O saldo, em cotas, do Fundo administrativo será convertido em moeda corrente e transferido para o Plano de Gestão Administrativa (PGA) da PREVCOM-BrC, no encerramento de cada exercício. No encerramento do exercício de 2020 o fundo administrativo não possuía valores a serem revertidos ao PGA.

9. RISCOS ATUARIAIS DO PLANO

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida, ou seja, os benefícios pagos dependem das contribuições em favor do participante e dos ganhos de mercado, tendo o seu valor constantemente ajustado ao saldo da conta individual do participante, até mesmo na fase de percepção dos benefícios, não há riscos atuariais associados.

De toda forma, é necessário que a PREVCOM-BrC adote medidas de comunicação com os participantes do plano com o intuito de reduzir a chance das expectativas dos participantes serem frustradas em relação a valor esperado dos benefícios e o prazo para concessão.

Informações relativas aos benefícios de risco, principalmente quando não houver a contratação da Cobertura Adicional de Risco, também deverão ser prestadas com frequência. Por fim, é desejável que fique claro para o participante o tempo de recebimento do benefício, tanto no ato da concessão como durante o usufruto.

10. PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO E RESULTADO

A composição do patrimônio de cobertura do plano, em 31 de dezembro de 2020, representada **na Tabela 4** a seguir, corresponde ao conjunto de recursos previdenciários necessários à cobertura dos compromissos com benefícios do plano.

Tabela 4: Patrimônio de Cobertura do Plano em 31/12/2020

Conta	Valores em mil R\$
Ativo Total do Plano	7.885
(-)Exigível Operacional	303
Patrimônio Social	7.582
Fundo Administrativo	1.246
Patrimônio de Cobertura do Plano	6.336

Elaboração: PREVCOM-BrC

A **Tabela 5** demonstra que o resultado atuarial do plano é nulo. Assim, o Plano Goiás Seguro se encontra equilibrado atuarialmente ao final do exercício de 2020, pois as Provisões Matemáticas estão asseguradas pelo Patrimônio de Cobertura do Plano.

Tabela 5: Resultado Atuarial do Plano Goiás Seguro em 31/12/2020

Conta	Valores em mil R\$
Patrimônio de Cobertura do Plano	6.336
(-)Provisões Matemáticas	6.336
Benefícios Concedidos	0
Benefícios a Conceder	6.336
Resultado do Exercício	0

Elaboração: PREVCOM-BrC

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme já exposto, o Plano Goiás Seguro se encontra equilibrado, com suas obrigações previdenciárias integralmente cobertas pelo ativo do plano, em conformidade com a legislação específica e com os princípios financeiros e atuariais comumente aceitos.



RAI
20
20



ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Relatório resumido acerca das atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas desempenhadas pela Assessoria Jurídica da PREVCOM-BrC no ano de 2020.

Em 2020, diante dos estudos acerca da sustentabilidade da entidade, o Conselho Deliberativo estabeleceu foco na questão da transferência da unidade gestora do Plano de Benefícios Goiás Seguro.

Nesse sentido, confeccionamos o anteprojeto de lei alterando a Lei Estadual nº 19.179/2015 visando permitir tal adesão, bem como tratamos de outros assuntos como imóveis doados, previsão de criação de planos de benefícios instituídos aos familiares dos servidores, etc.

Como destaques de atuação dessa Assessoria Jurídica, citamos a Nota Técnica nº 01/2020 a qual teve por objetivo reconsiderar o Despacho nº 73/2020-GAB o qual concluíra que os recursos recebidos pelo patrocinador para custear despesas administrativas somente poderia ocorrer por meio de “adiantamento de contribuição” e não “subvenção”.

Mediante demonstração da realidade de importantes estados da federação como São Paulo e Minas Gerais os quais repassam às suas entidades (simétricas à PREVCOM-BrC) recursos com a natureza jurídica de subvenção construímos tese jurídica da viabilidade dessa prática.

Assim, a Nota Técnica da PREVCOM-BrC foi analisada pelo Despacho PGE nº 1882/2020-GAB o qual reconsiderou o citado Despacho nº 73/2020 passando então permitir o repasse por meio de subvenção econômica.

Outro assunto digno de nota foi o trabalho realizado na minuta do Decreto de criação do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI para conjugação de esforços e cooperação entre representantes dos patrocinadores da Fundação e os Municípios Goianos visando o fortalecimento, desenvolvimento, disseminação e colaboração na instituição do regime de previdência complementar nos municípios do Estado de Goiás.

A conclusão foi a publicação no Diário Oficial do Decreto nº 9.752/2020 nos termos sugeridos por esta assessoria. Outro destaque é o Parecer nº 11/2020 no sentido da possibilidade jurídica do Conselho Deliberativo sanar omissões do Estatuto.

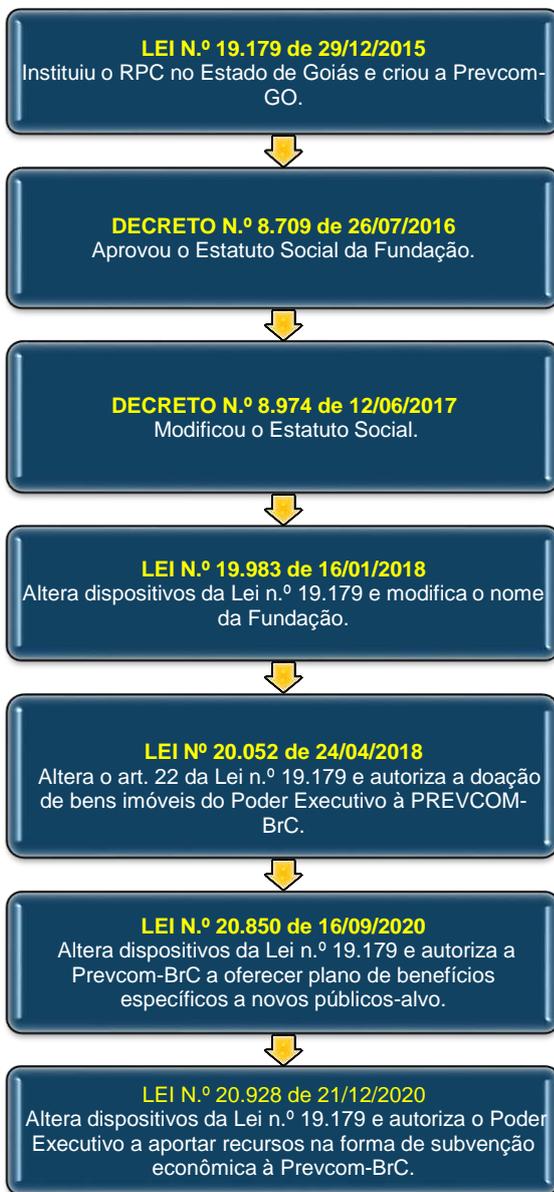
Ademais, continuamos o acompanhamento da ação judicial do Mandado de Segurança protocolizado pela Fundação, com pedido de liminar, processo nº 1003226-40.2019.4.01.3500, que trata da cobrança indevida da Receita Federal de recolhimento da contribuição do PIS e COFINS sobre os ingressos financeiros na entidade.

Atuamos, ainda, no assessoramento jurídico concernente à elaboração e/ou revisão de portarias, resoluções, instruções normativas, bem como prestamos assessoramento ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Em razão de contenção de gastos não foi possível participar de eventos. Foram elaborados pareceres jurídicos sobre diversos temas com destaque para as contratações de serviços e bens pela Fundação sob a égide da Lei 8.666/93.

A seguir, elaboramos um quadro resumido dos pareceres e respectivos temas abordados no ano de 2020.

PROCESSO	PARECER	ASSUNTO
Processo nº 202015844000001	PARECER ASJUR- 17359 N° 1/2020	Dispensa de Licitação - contratação de empresa para executar serviços de auditoria contábil
Processo nº 202015844000006	PARECER ASJUR- 17359 N° 2/2020	Inscrição Seminário Demonstrações Contábeis
Processo nº 202015844000007	PARECER ASJUR- 17359 N° 3/2019	Capacitação_Servidor_Prevcom
Processo nº 201915844000016	PARECER ASJUR- 17359 N° 5/2019	1º Termo Aditivo_Prorrogação_Cartão Alimentação
Processo nº 201715844000005	PARECER ASJUR- 17359 N° 6/2020	Segundo Termo Aditivo Locação de Imóvel
Processo nº 202015844000045	PARECER ASJUR- 17359 N° 7/2020	Consulta Ressarcimento
Processo nº 202015844000032	PARECER ASJUR- 17359 N° 8/2020	Contratação de Serviço de Custódia
Processo nº 201715844000012	PARECER ASJUR- N° 8/2020	Rescisão do Contrato nº 07/2017 - Locação de Veículo.
Processo nº 202015844000064	PARECER/ASJUR nº 09/2020	Consulta_Imóveis_Compensação de débitos
Processo nº 202015844000099	PARECER/ASJUR nº 10/2020	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Auditoria Independente
Processo nº 202015844000044	PARECER/ASJUR nº 11/2020	Consulta_Permanência_Provisória_Dirigentes
Processo nº 201815844000190	Nota Técnica 01/2020	Natureza Jurídica_Repasse_Patrocinadores
Processo nº 201715844000012	Nota Técnica PLOA subvenção	PLOA
-	Nota Técnica_Teletrabalho	Orientação preliminar_Teletrabalho_Presencial
-	Decreto nº 9.752/2020	Criação do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI



ALTERAÇÕES EM NORMATIVOS E LEI

A efetivação da transferência de gerenciamento do Plano requereu a proposição de ajustes em alguns normativos relacionadas ao assunto:

- Projeto de Lei para a segregação da massa de segurados do regime próprio de previdência social do estado de goiás – RPPS/GO;
- II. Regulamentação do Benefício Especial – BE e
- III. Alterações Lei nº - 19.179 – Regime de Previdência Complementar do Estado de Goiás.

As principais alterações propostas para a Lei nº 19.179, sancionadas pela Lei nº 20.850/2020 em 17/09/2020, foram as seguintes:

- Definição do Estado de Goiás como o patrocinador do Plano de Benefícios. Até então, eram 7 patrocinadores distribuídos no mesmo ente, o que dificultava a eficiência na gestão do plano.
- Permissão para que o patrocinador público (Estado de Goiás) possa ser representado pelo Chefe do Poder Executivo estadual, mediante ato de anuência de dois terços dos representantes dos demais Poderes e órgãos autônomos, sendo obrigatória a concordância do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário;
- Permissão para a substituição da PREVCOM-BrC por outra EPC;
- Autorização para a extinção da PREVCOM-BrC, em caso de transferência da gestão do plano para outra EPC;
- Autorização para que o processo de escolha da EPC-Destino seja por processo seletivo, que será precedido de aquiescência de dois terços dos representantes dos Poderes e órgãos autônomos, sendo obrigatória a anuência do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário
- Permissão para que o Poder Executivo crie Comitê de Assessoramento Técnico e Governança, com atribuições e competências a serem definidas no regulamento da Lei. Este Comitê de Assessoramento Técnico e Governança será composto por representantes de todos os Poderes e Órgãos Autônomos;
- Permissão para que a PREVCOM-BrC possa oferecer plano de benefícios para diversas outras categorias de servidores públicos, agentes políticos e planos de benefícios instituídos para familiares dos participantes com expressa proibição de contrapartida do Patrocinador.

A Lei nº 20.928, de 21/12/2020, alterou o art. 36 da Lei nº 19.179, de 29/12/2015, autorizando o Poder Executivo a aportar recursos adicionais, inclusive na forma de subvenção econômica, para cobrir as despesas administrativas da PREVCOM-BrC, enquanto a taxa de administração fixada nos regulamentos ou nos respectivos planos de custeio dos benefícios previdenciários não for suficiente para supri-las.

Com fundamento no § 1º do art. 2º, da Lei 20.928, foi executada a baixa do crédito no valor de R\$ 15.483.392,48 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), referente aos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, repassados à PREVCOM-BrC a título de Adiantamento de Contribuição.

CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO - GT Portaria nº 061/2020 – ECONOMIA

Desde a criação da PREVCOM-BrC, por diversas razões, não houve adesão suficiente ao plano oferecido que garantisse a sua sustentabilidade. Em função disso, no início de 2020, a Secretaria de Economia de GO juntamente com a GOIASPREV, responsável pela gestão previdenciária no Estado (RPPS - Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos e RPPM - Regime Próprio de Previdência dos Militares), vêm estudando alternativas para viabilizar a continuidade do Fundo de Previdência Complementar.

Dada a complexidade do assunto, foi necessário instituir grupo de trabalho com representante da Goiasprev, da Secretaria de Economia e da PREVCOM-BrC com o seguinte objetivo:

“elaborar estudos, articular e executar ações para promover a sustentabilidade do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Público do Estado de Goiás.” - Portaria 61/2020 – SECRETARIA DA ECONOMIA, publicada em 24/04/2020.

Esse Grupo de Trabalho (GT – Portaria 61/2020) manteve conversas com especialistas da área de previdência complementar, atuantes em entidades públicas ou em entidades privadas, e a partir delas identificou a transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios Goiás Seguro da PREVCOM-BrC como alternativa viável para alcançar a sustentabilidade do PGS.

O GT realizou diversas atividades que se sucederam a partir da identificação da alternativa citada. Foram realizadas reuniões com Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, (SP-PREVCOM, BB Previdência, Sebrae Previdência, MAG-Mongeral Aegon, VIVA Previdência, Icatu FMP e Ceres-Fundação de Seguridade Social), a fim de conhecer os modelos de gestão por elas adotados, com o objetivo de reunir informações sobre possíveis entidades destinatárias da gestão do plano de benefícios dos servidores do Estado.

Nesses encontros, observou-se que as entidades entrevistadas ofertam os seguintes modelos:

- transferência de gerenciamento com a manutenção do PGS, ou
- adesão aos planos já oferecidos por elas.

Além disso, constatou-se que as remunerações das entidades podem ser por taxa de carregamento e/ou por taxa de administração, podendo haver aportes em caso de as receitas não serem suficientes para manter o plano.

CRIAÇÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL – GTI DECRETO Nº 9.752, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Alguns órgãos de Previdência do Estado de Goiás também se interessaram pelas ações que estavam sendo desenvolvidas pelo Grupo GT 61 e esse interesse resultou em reuniões nas datas abaixo:

- **19/05/2020** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV;
- **23/06/2020** - Federação Goiana dos Municípios – FGM;
- **23/06/2020** - Associação Goiana dos Regimes Próprios de Previdência Social – AGOPREV.

Esses Órgãos manifestaram interesse em conjugar esforços para cooperação no que diz respeito ao regime de previdência complementar no Estado de Goiás.

A partir disso, foi apresentado ao Governador do Estado de Goiás decreto com o objetivo de instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI com vistas ao desenvolvimento de estudos técnicos, troca de experiências e informações visando o fortalecimento, desenvolvimento, disseminação e colaboração na instituição do regime de previdência complementar nos municípios de Goiás.

O GTI foi constituído por representantes dos Poderes, órgãos, entidades e instituições, tanto do Estado quanto dos municípios, elencados abaixo:

- **I** – Goiás Previdência – GOIASPREV, com 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, sendo um dos membros titulares o Presidente da GOIASPREV.
- **II** – Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, com 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
- **III** – Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC, com 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplente, sendo um dos membros titulares o Presidente da PREVCOM-BrC.
- **IV** – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
- **V** – Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente:
- **VI** – Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
- **VII** – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.
- **VIII** – Ministério Público do Estado de Goiás, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.
- **IX** – Defensoria Pública do Estado de Goiás, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.
- **X** – Federação Goiana de Municípios – FGM, com 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.
- **XI** – Associação Goiana dos Regimes Próprios de Previdência – AGOPREV, com 1(um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

O decreto foi aprovado pelo Governador do Estado de Goiás em 30.11.2020. Em 03 de fevereiro de 2020 foi realizada reunião inaugural que contou com a presença do Exmo. Sr. Governador, Ronaldo Caiado, além da participação de aproximadamente 100 (cem) prefeitos, autoridades dos Poderes Legislativo e Judiciário, quais sejam: Tribunais de Contas do Estado e Municípios, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa do Estado.

Esse encontro demonstrou a disposição dos prefeitos e autoridades dos Poderes, bem como do compromisso e esforço do Governo do Estado de Goiás em construir essa unidade, parceria e trabalho conjunto no objetivo comum da instituição da previdência complementar nos municípios goianos conforme exigência da Constituição Federal.



RAI
20
20



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos da PREVCOM-BrC estabelece os princípios que devem ser observados nas aplicações do patrimônio, quais sejam: as contribuições efetuadas pelos participantes ao plano de benefícios têm como objetivo constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear despesas administrativas da Fundação e outras previstas nos respectivos planos de custeio.

A Fundação aplicará o patrimônio dos planos de benefícios por ela administrados em consonância com os interesses previdenciários dos participantes e assistidos, em conformidade com as diretrizes e aos limites prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e com as políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

As políticas estabelecidas pelo conselho deliberativo deverão visar à maximização dos investimentos, buscando atingir simultânea e adequadamente os seguintes objetivos:

- As políticas estabelecidas pelo conselho deliberativo deverão visar à maximização dos investimentos, buscando atingir simultânea e adequadamente os seguintes objetivos:
- A segurança dos investimentos;
- A rentabilidade líquida, efetiva e real, compatível com a intensidade de geração de capital requerida pela meta de rentabilidade do respectivo plano de benefícios;
- A solvência dos investimentos, assegurando que estes respondam pelos benefícios contratados à medida que forem requeridos;
- A liquidez das aplicações para assegurar a permanente negociação dos ativos para atender as necessidades de prover as obrigações previdenciárias;
- A transparência, prestando aos órgãos de controle, aos participantes, assistidos, beneficiários e aos patrocinadores as informações necessárias sobre todos os investimentos do plano de benefícios;
- A gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pela fundação poderá ser própria, terceirizada por entidade devidamente autorizada e credenciada, ou ainda, gestão mista.
- Desta forma, tendo como base o Estatuto da PREVCOM-BrC, a Política de Investimento estabelece que cabe ao Conselho Deliberativo:

- Aprovar a política de investimentos e suas revisões;
- Aprovar a macro alocação dos ativos;
- Aprovar a política e os limites de risco de crédito financeiro e não-financeiro;
- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores da Prevcop-BrC, nas diversas modalidades de investimentos;
- Aprovar investimentos conforme alçadas estabelecidas;
- Deliberar em prazo hábil sobre solicitações, demandas ou sugestões da diretoria executiva, apresentados em prazo adequado à competente avaliação.

CABE À DIRETORIA EXECUTIVA

- ✓ Submeter a Política de Investimento ao Conselho Deliberativo;
- ✓ Submeter ao Conselho Deliberativo a alocação estratégica de recursos;
- ✓ Decidir sobre a contratação de administradores/gestores externos de renda fixa e/ou de renda variável;
- ✓ Propor, quando for o caso, o percentual máximo dos recursos garantidores a ser conferido a cada administrador/gestor;
- ✓ Decidir sobre as modificações deste documento, sob referendo do Conselho Deliberativo;
- ✓ Propor a política de risco de crédito financeiro e não-financeiro, bem como os limites deles;
- ✓ Assegurar o enquadramento dos ativos da PREVCOM-BrC perante a legislação vigente;
- ✓ Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administradores ou gestores de renda fixa e/ou de renda variável;
- ✓ Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestores / custodiantes / corretoras;
- ✓ Propor ao conselho deliberativo os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas.

CABE À DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

- ✓ A partir das mensurações de riscos verificadas, estudar a adequação às diretrizes traçadas;
- ✓ Verificar se os perfis de risco das carteiras estão de acordo com os definidos pelos órgãos competentes da entidade, e encaminhar para apreciação da diretoria executiva;
- ✓ Avaliar o desempenho dos fundos em que a PREVCOM-BrC for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestores do mesmo segmento;
- ✓ Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio no que se refere aos valores mobiliários;
- ✓ Avaliar propostas de investimentos, submetendo-as, quando o resultado for favorável, aos órgãos competentes para deliberação;
- ✓ Assessorar a diretoria executiva com as informações necessárias à tomada de suas decisões, no âmbito dos investimentos da fundação;
- ✓ Propor à diretoria executiva alterações na política de investimentos, em caso de ocorrência de qualquer fato que possa influenciar as premissas que a orientam.
- ✓ O Conselho Fiscal, sem prejuízo às atribuições definidas em normas específicas, emitirá relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, que contemplem, no mínimo:
 - ✓ Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.
- ✓ Conforme inciso I, parágrafo único, artigo nº 19 da Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, os relatórios referidos devem ser avaliados pelo Conselho Deliberativo da EFPC, a quem caberá decidir sobre as providências que eventualmente devem ser adotadas.



MODALIDADE DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A PREVCOM-BrC adotou a modalidade de gestão terceirizada dos recursos do Plano de Gestão Administrativa – PGA, dos Planos de Benefícios GOIAS SEGURO e PGA, devendo os mesmos quando validados, seguir rigorosamente esta política de investimentos e os limites por ela determinados.

A escolha de gestores foi feita com base na avaliação de critérios e parâmetros quantitativos e qualitativos, dentre os quais:

- Credenciamento, perante a Comissão de Valores Mobiliários e o Banco Central do Brasil, como administrador de recursos de investidores institucionais;
- Experiência em administração de recursos no Brasil;
- Estrutura organizacional e processos de gestão;
- Qualificação e experiência dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- Regras estabelecidas e seguidas pelo gestor, no sentido de que a legislação, os contratos, e as normas e procedimentos definidos pelas autoridades (ex. Banco Central e CVM) e por outros participantes (ex. bolsas e centrais de liquidação) sejam cumpridas;
- Sistemas operacionais e recursos de pesquisa;
- Resultados históricos, em termos de retornos/riscos, em diferentes janelas temporais;
- Qualidade dos serviços de relatórios ao cliente, incluindo a presteza no envio de informações;
- O gestor de recursos deverá estar vinculado a uma administradora, que por sua vez deverá contar com prestadores de serviços de custódia e controladoria, nos termos da regulamentação em vigor, que sejam reconhecidamente competentes e autorizados para exercer tal função.

Ademais, os gestores de recursos da fundação serão reavaliados anualmente observando-se os mesmos critérios anteriormente expostos. Tal avaliação será feita pela unidade responsável pelos investimentos, o qual submeterá seu parecer para a diretoria executiva, do qual faz parte o AETQ, podendo após esta avaliação, propor a contratação de um novo gestor em complemento ou em substituição de outro.

No caso de prejuízo decorrente de descumprimento pelo gestor das regras apresentadas nesta política, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, ocorrências decorrentes de falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, a PREVCOM-BrC responsabilizará o gestor por todos os danos causados, inclusive do eventual prejuízo causado à fundação e seus participantes.

Finalmente, qualquer alteração na estratégia de alocação global do plano ocorre apenas com a ciência do comitê de investimentos e diretoria executiva e com a anuência do administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ).

SEGMENTOS LEGAIS DE INVESTIMENTO:

Os investimentos poderão ser alocados em ativos nos segmentos de aplicações estabelecidos na Resolução BACEN nº 4.661/2018 a saber:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável;
- Segmento Imobiliário;
- Segmento de Operações com Participantes;
- Investimentos Estruturados Investimentos no Exterior.

METAS DE RENTABILIDADE E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

A Fundação tem como objetivo um retorno global de longo prazo, o índice de referência estabelecido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de 3,0% ao ano.

Entretanto, este objetivo não constitui obrigação de obtenção ou superação do retorno estabelecido devido a própria natureza da atividade de gestão de recursos.

A avaliação de desempenho é estimada em janelas temporais de 12 e 24 meses por Segmentos de Investimento comparativamente ao seu benchmark, conforme segue:

- **Renda Fixa** - 100% (cem por cento) do CDI, cujo conceito deriva da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra Grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP;
- **Variável** - 100% (cem por cento) do IBrX100, que se conceitua como um dos índices da Bolsa de Valores de São Paulo que avalia o retorno de uma carteira teoricamente composta pelas cem ações mais negociadas na BM&F Bovespa;

- **Investimentos Estruturados** - 101% (cento e um por cento) do CDI, cujo conceito deriva da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra Grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP.

SEGMENTOS LEGAIS DE INVESTIMENTO:

Os cenários macroeconômicos foram elaborados pela Diretoria de Investimentos da PREVCOM-BrC e apreciados pelo Conselho Deliberativo e contam, se necessário, com o apoio de cenários percebidos pelas áreas econômicas dos gestores contratados pela Fundação (CAIXA).

Para apoio das projeções dos indicadores de taxa de juros, de câmbio e de inflação, foram utilizadas as séries disponibilizadas nos relatórios do Itaú BBA (www.italu.com.br/itaubba-pt/analises-economicas/projecoes) e Banco Central do Brasil (www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consultas/erieestatisticas).

Abaixo segue quadro de projeções:

TAXAS ANUAIS					
INDEXADOR	2019	2020	2021	2022	2023
DOLAR (R\$)	3,83	3,90	3,95	4,00	4,00
IPCA (%)	4,20	4,00	3,80	3,80	3,80
SELIC (%)	6,50	7,50	8,50	8,80	8,80
IGPM (%)	4,10	4,00	3,80	3,80	3,80
CDI (%)	6,39	7,89	8,39	8,64	8,80

Importante ressaltar que a micro alocação está vinculada às carteiras dentro dos segmentos e possuem a função de otimizar a combinação de títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação. As margens de alocação estão representadas pelos limites inferiores e superiores às carteiras de modo a flexibilizar a administração financeira de acordo com as condições de mercado.

A aplicação objetivo detalhada no quadro acima corresponde à distribuição pretendida entre os segmentos.

Informava também que se o patrimônio do Plano de Gestão Administrativa – PGA – e do Plano de Benefícios GOIAS SEGURO não superarem individualmente o montante de R\$ 3 milhões de reais a aplicação dos recursos garantidores deste seria exclusiva na modalidade Renda Fixa, vinculado ao limite superior detalhado no quadro acima.

Os limites relacionados a alocação por emissor e por investimento, devem atender a Resolução BACEN nº 4.661/2018 e posteriores alterações.

Os ativos garantidores do PGS e PGA ficaram alocados em Fundos de Investimentos, lastreados em títulos do Tesouro Nacional, com vencimento do curto prazo (AMBIMA IRF M1) e longo prazo (AMBIMA IMA B5; IMA B; IMAB5+).

Especialmente sobre os índices de referência para o exercício de 2020, o PI designava o CDI para o segmento renda fixa e IPCA +3% para cada um dos Planos de Benefícios.

A Divergência não Planejada, que determina a variação dos índices alcançados na aplicação dos ativos com relação aos índices de referência, apresentou resultado positivo em ambos os casos, seja para o segmento renda fixa e para o Plano.

Importante ressaltar que a micro alocação está vinculada às carteiras dentro dos segmentos, e possuem a função de otimizar a combinação de títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação. As margens de alocação estão representadas pelos limites inferiores e superiores às carteiras, de modo a flexibilizar a administração financeira de acordo com as condições de mercado.

A aplicação objetivo detalhada no quadro acima corresponde à distribuição pretendida entre os segmentos, quando o patrimônio do Plano de Gestão Administrativa – PGA – e o Plano de Benefícios GOIAS SEGURO superarem individualmente o montante de R\$ 3 milhões de reais.

Enquanto o patrimônio do Plano de Gestão Administrativa – PGA – e do Plano de Benefícios GOIAS SEGURO não superarem individualmente o montante de R\$ 3 milhões de reais, a aplicação dos recursos garantidores deste será exclusiva na modalidade Renda Fixa, vinculado ao limite superior detalhado no quadro acima.

Os limites relacionados a alocação por emissor e por investimento, devem atender a Resolução BACEN nº 4.661/2018 e posteriores alterações. Desta forma, a Política de Investimento (PI) para o ano de 2019, restringiu a aplicação dos recursos garantidores em ativos vinculados a títulos do tesouro nacional, a menos que, individualmente, cada Plano de Benefício totalizasse ativos acima de R\$ 3 milhões.

Os ativos garantidores do PGS e PGA ficaram alocados em Fundos de Investimentos, lastreados em títulos do Tesouro Nacional, com vencimento do curto prazo (AMBIMA IRF M1) e longo prazo (AMBIMA IMA B5; IMA B; IMAB5+).

Especialmente sobre os índices de referência para o exercício de 2019, o PI designava o CDI para o segmento renda fixa e IPCA +3% para cada um dos Planos de Benefícios.

A Divergência não Planejada, que determina a variação dos índices alcançados na aplicação dos ativos com relação aos índices de referência, apresentou resultado positivo em ambos os casos, seja para o segmento renda fixa e para o Plano.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A seguir, os retornos das carteiras do PGS e PGA para o ano de 2020 e desde o início do funcionamento dos planos (nov-17).

PLANO GOIÁS SEGURO (dez/2020)

RETORNO	ANO	12 MESES	24 MESES	INICIO
Carteira	7,18%	7,18%	21,38%	33,15%
IF* 1 - CDI	261,85%	261,85%	241,42%	193,48%
CDI	2,74%	2,74%	8,86%	17,13%
IF* 2 - (IPCA+3%)	94,01%	94,01%	136,94%	132,35%
IPCA + 3%	7,64%	7,64%	15,61%	25,05%
IMA-B	6,28%	6,28%	30,21%	47,20%
Poupança	2,08%	2,08%	6,46%	12,34%
IBOVESPA	2,24%	2,24%	32,67%	55,49%

PLANO DE G. ADM. - PGA (dez/2020)

RETORNO	ANO	12 MESES	24 MESES	INICIO
Carteira	7,14%	7,14%	18,45%	29,67%
IF* 1 - CDI	260,14%	260,14%	208,38%	173,19%
CDI	2,74%	2,74%	8,86%	17,13%
IF* 2 - (IPCA+3%)	93,40%	93,40%	118,20%	118,47%
IPCA + 3%	7,64%	7,64%	15,61%	25,05%
IMA-B	6,28%	6,28%	30,21%	47,20%
Poupança	2,08%	2,08%	6,46%	12,34%
IBOVESPA	2,24%	2,24%	32,67%	55,49%

Sobre os resultados de 2020, especialmente sobre o índice de referência da Política de Investimento, importante ressaltar a dificuldade imposta pela pandemia do coronavírus e a volatilidade dos ativos, até mesmo os índices AMBIMA IMA-B (títulos públicos vinculados a inflação marcados a mercado). A pressão no longo prazo para o aumento da taxa de juros fez com que tivéssemos abertura da curva de juros, depreciação dos valores a mercado e os resultados do ano foram abaixo do esperado. Isso foi um fato generalizado e que todos os Fundos de Pensão posicionados nestes ativos sofreram algum revés no ano.

Ademais, o resultado poderia ser pior caso os planos PGS e PGA estivessem alocados em ativos de maior risco na carteira, sejam renda variável ou empréstimos, visto que o resultado médio para este tipo de aplicação se mostrou insatisfatório em 2020. Contudo, mesmo para um ano difícil, o índice de referência para os planos PGS e PGA foram atingidos, pois a avaliação de resultado estipulada na política de investimentos vigente, de acordo com o item 9, pg. 10 do documento, considera janelas temporais de 12 a 24 meses, ou seja, o índice referência IPCA+3% ao ano, medido no período de jan/19 a dez/20 ao fechar o exercício financeiro.



RAI
20
20



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE:

Opinião sem ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis da **Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – Prevcom/BrC**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações da mutação do patrimônio social, do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas do plano para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – Prevcom/BrC** em 31 de dezembro de 2020, e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc).

Base para opinião sem ressalvas

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a PREVCOM BrC, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalvas.

Outros assuntos

Saldos correspondentes comparativos

As demonstrações contábeis correspondentes ao exercício de 31 de dezembro de 2019, apresentados para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria sem ressalvas, datado em 13 de março de 2020.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da PREVCOM/BrC é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE:

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da PREVCOM/BRC continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a PREVCOM/BRC ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela Governança da PREVCOM/BRC são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da PREVCOM/BRC.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da PREVCOM/BRC. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a PREVCOM/BRC a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive se houverem deficiências nos controles internos da Fundação.

Goiânia-GO, de 01 de março de 2021

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S
CRC GO 2158/O-4
CVM 12807

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO:

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcem - Brc

Balanço Patrimonial - Consolidado

Em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em R\$ mil)

ATIVO	Notas Explicativas	2020	2019	PASSIVO	Notas Explicativas	2020	2019
DISPONÍVEL	4	1	-	EXIGÍVEL OPERACIONAL	9	1.575	1.375
				Gestão Previdencial		77	50
				Gestão Administrativa		1.272	1.099
				Investimentos		226	226
REALIZÁVEL		9.094	5.810	PATRIMÔNIO SOCIAL	10	7.582	4.511
Gestão Previdencial	5	-	3	Patrimônio de Cobertura do Plano		6.336	3.276
Gestão Administrativa	6	889	682	Provisões Matemáticas		6.336	3.276
Investimentos	7	8.205	5.125	Benefícios a Conceder		6.336	3.276
Fundos de Investimento		7.979	4.899	Fundos		1.246	1.235
Investimentos Imobiliários		226	226	Fundos Administrativos		1.246	1.235
PERMANENTE	8	62	76	TOTAL DO PASSIVO		9.157	5.886
Imobilizado		62	76				
TOTAL DO ATIVO		9.157	5.886				

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL – CONSOLIDADA:

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcem - Brc

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - Consolidada

Em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em R\$ mil)

	2020	2019
A) Patrimônio Social - Início do Exercício	4.511	1.596
1. Adições	6.988	6.905
(+) Contribuições Previdenciais	2.991	2.123
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	303	212
(+) Receitas Administrativas	3.580	4.442
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	114	128
2. Destinações	(3.917)	(3.990)
(-) Benefícios	(41)	(21)
(-) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	-	-
(-) Despesas Administrativas	(3.682)	(3.969)
(-) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	(194)	-
3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	3.071	2.915
(+/-) Provisões Matemáticas	(6.336)	(3.276)
(+/-) Fundos Administrativos	(1.246)	(1.235)
B) Patrimônio Social - Final do Exercício (A+3)	7.582	4.511

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom - Brc

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa

Em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em R\$ mil)

	2020	2019
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	1.235	633
1. Custeio da Gestão Administrativa	3.694	4.571
1.1 Receitas	3.694	4.571
Custeio Administrativo Gestão Previdencial	194	148
Custeio Administrativo dos Investimentos	45	20
Receitas Diretas	3.247	4.122
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	114	128
Outras Receitas	94	153
2. Despesas Administrativas	3.683	3.969
2.1 Administração Previdencial	1.844	1.984
Pessoal e encargos	1.499	1.552
Treinamentos, congressos e seminários	3	-
Viagens e estadias	1	4
Serviços de terceiros	135	145
Despesas gerais	115	171
Depreciações e amortizações	7	7
Tributos	84	105
Despesas específicas	-	-
2.2 Administração dos Investimentos	1.839	1.985
Pessoal e encargos	1.493	1.552
Treinamentos, congressos e seminários	3	-
Viagens e estadias	2	4
Serviços de terceiros	135	145
Despesas gerais	115	172
Depreciações e amortizações	7	7
Tributos	84	105
Despesas específicas	-	-
6. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2)	11	602
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	11	602
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7)	1.246	1.235

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO:

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom - Brc

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - Plano de Contribuição Definida

Em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em R\$ mil)

	2020	2019
A) Ativo Líquido - Início do Exercício	3.276	1.017
1. Adições	3.294	2.482
(+) Contribuições Previdenciais	2.991	2.270
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	303	212
2. Destinações	(234)	(223)
(-) Benefícios	(41)	(75)
(-) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-
(-) Custeio Administrativo	(193)	(148)
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	3.060	2.259
(+/-) Provisões Matemáticas	6.336	3.276
B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3)	6.336	3.276
C) Fundos não previdenciais	1.246	1.235
(+/-) Fundos Administrativos	1.246	1.235

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO:

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom - Brc

Demonstração do Ativo Líquido - Plano de Contribuição Definida

Em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em R\$ mil)

	2020	2019
1. Ativos	7.885	4.787
Recebível	7.885	4.787
2. Obrigações	303	276
Operacional	303	276
3. Fundos não Previdenciais	1.246	1.235
Fundos Administrativos	1.246	1.235
5. Ativo Líquido (1-2-3)	6.336	3.276
Provisões Matemáticas	6.336	3.276

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS:

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom - Brc

Demonstração das Provisões Técnicas - Plano de Contribuição Definida

Em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em R\$ mil)

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
PROVISÕES TÉCNICAS (1 + 4)	6.639	3.552
1. Provisões Matemáticas	6.336	3.276
1.2 Benefícios a Conceder	6.336	3.276
Contribuição Definida	6.336	3.276
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	3.163	1.638
Saldo de Contas - Parcela Participantes	3.173	1.638
4. Exigível Operacional	303	276
4.1 Gestão Previdencial	77	50
4.2 Investimentos	226	226

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

1. Contexto operacional

A PrevCom - BrC é uma entidade fechada de previdência complementar - EFPC, sem fins lucrativos, de natureza estatal e de direito privado, possuindo autonomia administrativa, financeira e gerencial.

Foi instituída pela Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, e regulamentada pelo Decreto nº 8.709, de 26 de julho de 2016, com finalidade de administrar planos de benefícios de caráter previdenciário nos termos das Leis Complementares Federais nº 108 e 109, de 29 de maio de 2001. É regida por um Estatuto Social e sua estrutura organizacional é constituída por um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

O Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Estado de Goiás, também instituído pela Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, fixou um limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS igual ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dessa forma, os servidores titulares de cargos efetivos admitidos no serviço público estadual a partir de 7 de julho de 2017, data de aprovação, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, do plano de benefícios Goiás Seguro, terão suas aposentadorias limitadas ao teto do INSS. Eles poderão participar deste plano de benefícios com o objetivo de constituir uma reserva que lhe propicie o recebimento de um recurso adicional, mecanismo que permite ao trabalhador acumular uma reserva financeira para que, no futuro, ele possa desfrutar de uma complementação à sua aposentadoria e da manutenção da sua qualidade de vida. Além disso, esse benefício possibilita a cobertura em casos de morte ou invalidez. Para tanto, o Estado contribuirá paritariamente com o servidor até o limite de 8,5% sobre a parcela do salário que ultrapassar o teto do RGPS.

O estabelecimento e funcionamento da PrevCom BrC foi autorizado por prazo indeterminado pela Portaria PREVIC nº 317, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2017.

A Lei 19.636, de 4 de maio de 2017, alterou a Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, incluindo a adesão automática do Plano de Benefícios Goiás Seguro. Com essa alteração, os servidores que ingressarem no serviço Público Estadual a partir de 7 de julho de 2017 serão automaticamente inscritos no Regime de Previdência Complementar, desde que recebam remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, mesmo quando este limite seja excedido em momento posterior ao ingresso no serviço público.

O servidor inscrito automaticamente no plano Goiás Seguro poderá requerer, diretamente à PrevCom -BrC, a desistência de sua inscrição no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua inscrição. Nesse caso, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento e corrigidas monetariamente pela rentabilidade do plano. São também devolvidas ao Patrocinador as

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

contribuições por ele efetuadas em nome do Participante, deduzidas da taxa de carregamento e das contribuições para o benefício de risco parte participante e parte patrocinador.

A Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, possibilitou à PrevCom-BrC administrar planos de benefícios patrocinados pelos demais entes da Federação que tenham instituído os correspondentes Regimes de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Características do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa - PGA

i) **O Plano de Benefícios denominado Goiás Seguro – PGS**, com característica de Contribuição Definida, foi instituído para os servidores titulares de cargos efetivos ou de cargos vitalícios do estado de Goiás, admitidos no serviço público a partir de 7 de julho de 2017. No Regulamento do plano, estão previstas as contribuições realizadas pelo patrocinador e pelos participantes, bem como os rendimentos resultantes das aplicações desses recursos e eventuais excedentes em investimentos - esses valores formam a Reserva Matemática dos Participantes e será a fonte de recursos para pagamento de seu benefício quando de sua aposentadoria, conforme as normas estabelecidas.

Os benefícios que integram o Plano Goiás Seguro são: Aposentadoria Programada, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte e Benefício de Longevidade.

Para a cobertura dos benefícios de risco previstos no art. 21, do Regulamento do Plano Goiás Seguro, a PrevCom BrC, através do Processo nº 201715844000037, contratou a Seguradora Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A (CNPJ 33.608.308/0001-73), com o objetivo de facultar aos Participantes, a opção individual de custear uma Cobertura Adicional, destinada a incrementar o saldo da respectiva Reserva do Participante, nas hipóteses de invalidez permanente e de morte.

A PrevCom - BrC tem como Patrocinador o Estado de Goiás, por meio dos Poderes Executivo, Judiciário, Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios, do Ministério Público e da Defensoria Pública, de suas Autarquias e Fundações Estatais de Direito Público.

Em novembro de 2017 foram efetivadas as primeiras adesões de Participantes ao Plano de Benefícios Goiás Seguro. No quadro demonstrativo a seguir, podemos verificar a evolução do quantitativo de adesões ocorridas no curso dos anos-calendário de 2017, 2018, 2019, e 2020 bem como dos valores de mensalidades do patrocinador e do participante arrecadados como, segue:

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

Mês Competência	Qtde. Participantes	Valor Contribuição			Contribuição Média
		Participante	Patrocinador	Total	
Nov/2017	33	13.670,83	13.670,83	27.353,06	510,11
Dez/2017	41	15.241,06	15.241,06	30.483,32	743,50
Soma =>		28.918,49	28.918,49	57.836,98	
Jan/2018	39	14.220,55	14.220,55	28.453,10	729,57
Fev/2018	37	13.648,08	13.648,08	27.290,10	737,73
Mar/2018	30	10.862,25	10.862,25	21.724,50	724,15
Abr/2018	68	40.817,04	40.817,04	81.634,08	1.200,50
Mai/2018	65	39.411,42	39.411,42	78.822,84	1.212,66
Jun/2018	64	41.489,12	41.489,12	82.978,24	1.296,54
Jul/2018	72	41.608,19	41.608,19	83.216,38	1.155,78
Ago/2018	72	41.476,02	41.476,02	82.953,24	1.152,13
Set/2018	82	48.259,80	48.259,80	96.519,72	1.177,07
Out/2018	93	60.230,40	60.230,40	120.460,80	1.295,28
Nov/2018	96	74.677,05	74.677,05	149.354,10	1.555,77
Dez/2018	91	72.071,09	72.071,09	144.143,38	1.583,99
Soma =>		498.778,27	498.778,27	997.556,54	
Jan/2019	100	80.035,11	80.035,11	172.070,22	1.720,70
Fev/2019	101	77.106,07	77.106,07	154.212,15	1.526,85
Mar/2019	100	80.352,75	80.352,75	172.705,50	1.079,41
Abr/2019	168	99.084,38	99.084,38	198.168,76	1.179,58
Mai/2019	168	96.676,30	96.676,30	193.352,60	1.149,72
Jun/2019	161	95.861,49	95.861,49	191.722,98	1.190,83
Jul/2019	163	94.957,57	94.957,57	189.915,14	1.165,12
Ago/2019	161	94.864,26	94.864,26	189.728,52	1.178,44
Set/2019	161	90.784,69	90.784,69	181.569,38	1.127,76
Out/2019	161	93.941,55	93.941,55	187.883,10	1.166,35
Nov/2019	167	123.719,44	123.419,44	247.138,88	1.479,87
Dez/2019	170	103.720,55	103.420,55	207.141,10	1.218,48
Soma =>		1.143.104,16	1.142.204,16	2.285.308,33	
Jan/2020	165	118.631,14	118.430,14	237.061,28	1.436,74
Fev/2020	171	107.304,16	107.104,16	214.408,32	1.253,85
Mar/2020	171	111.235,34	111.035,34	222.270,68	1.299,83
Abr/2020	177	119.713,81	118.813,81	238.527,62	1.347,61
Mai/2020	178	110.978,99	109.878,98	220.857,97	1.240,78
Jun/2020	182	117.216,09	116.316,08	233.533,37	1.283,15
Jul/2020	183	116.954,27	116.054,27	233.008,54	1.273,27
Ago/2020	183	116.931,10	116.031,10	232.962,20	1.273,02
Set/2020	194	119.701,57	118.801,57	238.503,14	1.229,40
Out/2020	216	139.929,59	139.029,58	278.959,17	1.291,48
Nov/2020	215	148.233,60	147.233,60	295.467,20	1.374,27
Dez/2020	230	172.394,72	171.394,70	343.789,42	1.494,74
Soma =>		1.499.224,98	1.490.123,93	2.989.348,91	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

A considerar a contribuição média obtida em dezembro/2020 de R\$ 1.494,74, e a ocorrência de um custo operacional médio mensal em 2020 da ordem de R\$ 308.334,33, a PrevCom BrC necessitaria de possuir em sua carteira de Participantes, um mínimo de 2.476 segurados para o seu equilíbrio financeiro operacional. Contudo, foi aprovado na LOA-2021 do Estado de Goiás subvenção financeira destinada ao PGA da Fundação, que suprirá as despesas para 2021.

ii) **Plano de Gestão Administrativa – PGA** – foi criado pela Resolução CGPC nº 28/2009 e regulamentada pela Instrução SPC nº 34/2009 com o objetivo de registrar as atividades da gestão administrativa das entidades fechadas de previdência complementar. Como ente contábil distinto, possui regulamento próprio e patrimônio independente.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as disposições legais dos órgãos reguladores e fiscalizadores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, especificamente a Resolução CNPC 08, de 31/10/2011, revogada pela Resolução 29, de 13/04/2018, sendo que os anexos A – Planificação Contábil Padrão, B – Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis permaneceram vigentes até 31/12/2018. Instrução SPC 34, de 24/09/2009, alterada pela Instrução 25, de 17/12/2015, NBC TE 11, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC 1.272, de 22/01/2010, que aprovou a ITG 2001, alterada pela Resolução CFC 1.329/11, de 18/03/2011, e as práticas contábeis brasileiras. Considerando que o órgão regulador não publicou até 2020 nova Resolução, estas demonstrações contábeis foram elaboradas nos moldes do exercício 2018.

A estrutura da planificação contábil padrão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporciona informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em Circulante e não Circulante.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em gestão previdencial, gestão administrativa, fluxo de Investimentos e gestão assistencial, segundo a natureza e a finalidade das transações.

A Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar - EFPC, e dá outras providências. Referido diploma legal define a elaboração e publicação pelas EFPC dos demonstrativos contábeis abaixo relacionados:

- Balanço Patrimonial Consolidado: Evidencia, quantitativa e qualitativamente, de forma resumida, a posição patrimonial e financeira da Entidade em uma determinada data;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

- Demonstração Consolidada da Mutação do Patrimônio Social (DMPS) – demonstra a composição dos elementos que provocaram as alterações ocorridas no patrimônio social do conjunto de planos de benefícios administrados pela Entidade;
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DMAL) – evidencia as modificações sofridas pelo ativo líquido dos planos de benefícios no exercício;
- Demonstração Consolidada do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) – demonstra a atividade administrativa da Entidade, evidenciando a alteração do fundo administrativo;
- Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL) – evidencia os componentes patrimoniais de cada plano de benefícios;
- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT) – Demonstra as provisões técnicas, que expressam a totalidade dos compromissos dos planos de benefícios previdenciais administrados pela Entidade.

As Demonstrações Contábeis da Prevcom-BRC foram apuradas pela Diretoria Executiva em Reunião realizada dia 01/03/2021, quando elas foram autorizadas que fossem submetidas à aprovação pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

a. Regime de competência

As contas de resultado de todos os planos são apuradas e escrituradas pelo regime de competência. As contribuições de autopatrocinados são registradas pelo regime de caixa, conforme facultado pela Resolução CNPC nº 29/2018.

b. As Reservas Matemáticas e Fundos da Gestão Previdencial

São apurados com base em cálculos atuariais, procedidas por atuário contratado pela Fundação, e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e seus beneficiários. Para o plano de contribuição definida, as reservas matemáticas são constituídas pelo somatório das reservas individuais dos participantes.

c. Estimativas Atuariais e Contábeis

As estimativas atuariais e contábeis são baseadas em fatores objetivos, com base no julgamento da administração para determinação dos valores adequados a serem registrados nas demonstrações contábeis. Os itens significativos sujeitos às referidas estimativas incluem as provisões matemáticas calculadas atuarialmente por profissional interno contratado pela PrevCom BrC, e eventuais contingências judiciais e/ou extrajudiciais, as probabilidades de êxito ou formação de provisão de contingenciamento são definidas por Assessoria Jurídica interna.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

d. Operações Administrativas

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, e Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PrevCom BrC, e está em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009.

Conforme previsto na Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, no ano calendário de 2017 as despesas administrativas da Fundação foram custeadas pelo aporte do patrocinador a título de adiantamento, e no ano calendário de 2018 por aporte de subvenções concedidas.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (previdencial, investimentos e diretas), deduzidas das despesas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao fundo administrativo. O saldo do fundo administrativo é registrado no balancete do plano de benefício previdencial, não caracterizando obrigações ou direitos aos Patrocinadores e Participantes do Plano. O critério para determinação do saldo do fundo administrativo está descrito na letra b da nota explicativa 10.

e. Realizável

• Gestão Previdencial – O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, representado pelos valores a receber e pelos direitos relativos às contribuições de Patrocinadores e Participantes, observando-se o plano de custeio. As contribuições são reconhecidas pelo regime de competência, exceto os registros relativos às contribuições dos autopatrocinados vinculados ao plano de contribuição definida que são efetuados com base no regime de caixa;

• Gestão Administrativa – o realizável da gestão administrativa é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa;

• Investimentos – Em cumprimento à Resolução do CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002, e da Resolução CGPS nº 22, de 25 de setembro de 2006, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados em duas categorias:

a. Títulos para negociação adquiridos com o propósito de serem frequentemente negociados -São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e perdas não realizadas reconhecidas nas mutações do ativo líquido;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

- b. Títulos mantidos até o vencimento – São títulos e valores mobiliários com vencimentos superiores a 12 meses da data da aquisição, os quais a entidade mantém interesse e capacidade financeira de manter até o vencimento, sendo classificados como de baixo risco por agência de risco do país e que serão avaliados pela taxa de rendimentos intrínseca dos títulos ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável.

Os títulos e valores mobiliários administrados pela PrevCom BrC estão compostos por cotas de fundos de investimentos de renda fixa e estão registrados ao valor de cota na data do Balanço, calculada e informada pela Instituição financeira custodiante.

f. Permanente

• imobilizado

O Ativo Permanente da PrevCom BrC é composto por bens móveis de natureza permanente que compõe o Imobilizado, e são registrados pelo valor de custo e depreciados pelo método linear de acordo com a vida útil de cada bem, estimada na data das aquisições ou valor residual após a aplicação dos percentuais de depreciação (conforme a NBC TG 27 (R4)). Em 2020 e 2019 foram as seguintes taxas anuais de depreciação utilizadas: móveis utensílios 10%, equipamentos de informática e máquinas e equipamentos: 20%.

Exigível operacional.

São registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos correspondentes e variações incorridas, estando representados por compromissos a pagar assumidos pela PrevCom - BrC.

g. Exigível contingencial

As contingências são registradas de acordo com as determinações contidas no NBC TG nº 25 (R1) de 21 de novembro de 2014, emitida pelo Comitê de Pronunciamento Contábil. As contingências ativas e passivas são avaliadas pela Administração de forma individualizada, em conjunto com a assessoria jurídica. As contingências ativas somente são reconhecidas quando a sua realização é considerada líquida e certa, já as passivas são provisionadas quando a probabilidade de perda é avaliada como provável e se possa mensurar com razoável segurança. Em dezembro de 2017 e em dezembro de 2018, a PrevCom - BrC não registrou contingências.

h. Patrimônio social – provisões matemáticas

As provisões matemáticas do plano de benefícios são determinadas em bases atuariais, calculadas e sob responsabilidade de atuário interno. São constituídas para fazer face aos compromissos relativos aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e seus beneficiários.

Benefícios a conceder: registram o valor atual dos compromissos futuros da PrevCom – BrC em relação aos atuais participantes com base no valor atual desses benefícios e nas contribuições

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

normais e extraordinárias que os participantes e suas respectivas patrocinadoras recolherão à PrevCom BrC.

Os Benefícios a conceder estão assim compostos:

- **Contribuição definida:** a totalidade dos saldos efetivamente acumulados nas contas previdenciárias de participantes que ainda não estão em gozo de benefício de prestação continuada.

i. Fundo administrativo

Constituído no Plano de Gestão Administrativa – PGA com a diferença positiva apurada entre as receitas auferidas e as despesas incorridas registradas neste Plano.

j. Aspectos Tributários

A PrevCom BrC, por ser classificada como entidade sem fins lucrativos, é isenta de impostos, contribuições federais e municipais cabendo à mesma conforme disposições legais da legislação tributária o recolhimento de PIS/COFINS pelo regime cumulativo, as alíquotas de 0,65% para o Pis e 4% para a Cofins.

4. Disponível

Registra as disponibilidades existentes em Caixa e Bancos.

DESCRIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
DISPONIVEL	1	-
CEF S/A	1	-

5. Realizável – Gestão previdencial (PGS)

Registra os valores a receber dos Patrocinadores e dos Participantes relativos às contribuições

	31/12/2020	31/12/2019
GESTAO PREVIDENCIAL	-	3
Contribuições a receber	-	3
Contribuições a receber	-	3

mensais.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

6. Realizável – Gestão administrativa (PGA)

Registra os valores a receber decorrentes de operações da Gestão Administrativa

	31/12/2020	31/12/2019
GESTÃO ADMINISTRATIVA	882	682
Contribuições a receber	22	14
Adiantamentos a empregados	-	-
Adiantamentos para serviços de terceiros	31	20
Impostos e contribuições a recuperar	-	-
Depósito Judicial Pis e Cofins (a)	629	645

(a) A partir do mês de maio de 2019, as contribuições para o Pis e para a Cofins passaram a ser recolhidas via depósito judicial em decorrência da entidade impetrar mandado de segurança contra a RFB por entender que as Entidades de Previdência Completa não estão sujeitas ao recolhimento das referidas contribuições.

a. **Contribuições para custeio administrativo (taxa de carregamento)** – Agrega valores a receber relativos às contribuições para o custeio administrativo, devidos pelos Patrocinadores e Participantes, previstos na avaliação atuarial. Foi definido no plano de custeio a taxa de carregamento de 6,5% (seis vírgulas cinco por cento), incidente sobre o valor da contribuição normal mensal, parte participante e patrocinador.

b. **Contribuição para custeio dos custos com investimentos (taxa de administração)** – Agrega valores a receber relativos às contribuições para cobertura dos custos com investimentos, calculada a razão de 1% incidente sobre os resultados das aplicações financeiras creditadas às reservas matemáticas constituídas mensalmente.

7. Investimentos

A composição dos investimentos se refere aos recursos administrativos aplicados financeiramente em títulos de renda fixa. Considerando as disposições da Resolução CGPC nº 04/2002 e alterações posteriores, a Fundação classificou toda a sua carteira de títulos e valores mobiliários na categoria Títulos para Negociação, como propósito de serem negociados, independentemente do prazo com relação a data de aquisição, os quais são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos nas mutações do ativo líquido.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

	31/12/2020	31/12/2019
Investimentos	8.205	5.125
Fundos de Investimentos PGS	6.412	3.323
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	-	-
BB PREVID RF IRF-M1		
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	6.412	3.323
Investimentos Imobiliários PGS	226	226
Terrenos	226	226
Fundos de Investimentos PGA	1.567	1.576
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	-	-
BB PREVID RF IRF-M1		
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	1.567	1.576

8. Imobilizado

	31/12/2020	31/12/2019
IMOBILIZADO	62	76
MOVEIS E UTENSILIOS	76	76
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	32	32
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS	26	18
(-) DEPRECIACAO DE EQPTOS INFORMATIC	20	14

9. Exigível operacional

Os compromissos do Exigível Operacional dos Planos de Gestão Administrativo (PGA), e do Plano Previdenciário (PGS) administrado pela PrevCom BrC, apresentaram os seguintes valores.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

10. Patrimônio social

a. Patrimônio de cobertura do plano (PGS)

Compreende os recursos líquidos dos planos com finalidade exclusiva de cobrir os respectivos benefícios previdenciários. É o resultado da soma das provisões matemáticas e do equilíbrio técnico.

A rentabilidade líquida do plano de contribuição definida (CD) é expressada pela variação positiva da cota que é calculada considerando a movimentação de entradas e saídas de cotas do Patrimônio do Plano de Benefícios e a rentabilidade líquida obtida com os investimentos dos recursos.

b. Fundos

Fundo Administrativo

A IN MTPS/PREVIC Nº 25, de 17/12/2015, introduziu nova redação ao Anexo B – Função de funcionamento das contas, da IN MPS/SPC de nº 34, DE 24 de setembro de 2009, que já havia sido alterada pela IN MPS/PREVIC nº 5, de 05/08/2011. Referida IN de 2009, estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, define a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis, e dá outras providências. Referida IN estabelece que o saldo mínimo do Fundo Administrativo deve corresponder a, pelo menos, o valor do "Permanente", e que o fundo administrativo constituído, pode ser utilizado para a cobertura de resultados negativos do PGA. Neste cenário foi constituído o Fundo Administrativo do PGA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

PATRIMÔNIO SOCIAL	7.582	4.511
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	6.336	3.276
BENEFÍCIOS A CONCEDER	6.336	3.276
FUNDOS CONSTITUÍDOS	1.246	1.235
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	1.246	1.235

11. Critério de rateio das despesas administrativas

As despesas administrativas foram classificadas de acordo com sua característica contábil, e nos termos do Regulamento do plano de gestão administrativa, foi rateada sua aplicação na proporção de 50% para a Gestão Previdencial, e 50% para a Gestão de Investimentos.

12. Critério para constituição e reversão dos fundos previdencial

a. Fundos de Cotas

As contribuições destinadas ao custeio do Plano Goiás Seguro (PGS) são transformadas em cotas que compõem fundos, na seguinte conformidade:

- **Fundo Pessoal Aposentadoria:** constituído pelas contribuições normais mensais, obrigatórias e facultativas, dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Optantes, Participantes Ativos Anteriores, Participantes Ativos Facultativos e Autopatrocínados, que ficarão disponibilizadas em contas individuais em nome de cada participante;

- **Fundo Patrocinado Aposentadoria:** constituído pelas contribuições normais mensais do Patrocinador em favor dos Participantes Ativos e Participantes Ativos Optantes que ficarão disponibilizadas em contas individuais em nome de cada participante;

- **Fundo Administrativo:** constituído pelas contribuições normais mensais obrigatórias dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Optantes, Participantes Ativos Anteriores, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocínados, Optantes e dos Assistidos, e pelas contribuições normais mensais do Patrocinador referentes aos Participantes Ativos e Participantes Ativos Optantes, que ficarão disponibilizadas em uma conta única destinada ao custeio da gestão administrativa do Plano Goiás Seguro - PGS;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

• **Fundo Pessoal Portado:** constituído dos valores portados de outros planos de benefícios de previdência complementar em nome do participante, sendo subdividido em entidades abertas de previdência complementar e entidades fechadas de previdência complementar;

• **Fundo de Risco:** Constituído: pelas contribuições normais mensais obrigatórias e opcionais, devidas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Optantes, Participantes Ativos Anteriores, Participantes Ativos

Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos, e pelas contribuições normais mensais devidas pelo patrocinador referentes aos Participantes Ativos e Participantes Ativos Optantes, quando for o caso, fixadas no plano anual de custeio, que ficarão disponibilizadas em duas subcontas, a Cobertura Básica e o Aporte Adicional, destinadas ao pagamento dos benefícios de risco;

• **Fundo Pessoal Invalidez:** Constituído dos valores dotados pela seguradora, relativos às indenizações individualizadas decorrentes da cobertura básica de risco e do Aporte Adicional por Invalidez, quando este for contratado pela PrevCom BrC, por opção e em nome do Participante;

• **Fundo Pessoal Óbito:** constituído dos valores dotados pela seguradora relativos às indenizações individualizadas decorrentes da cobertura básica de risco e do aporte adicional por morte, quando este for contratado pela PrevCom BrC, por opção e em nome do participante ou do assistido;

• **Fundo Pessoal de Longevidade:** Constituído pelas contribuições normais mensais opcionais fixadas no Plano Anual de Custeio, devidas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Optantes, Participantes Ativos Anteriores, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos, que ficarão disponibilizadas na conta individual do participante;

• **Fundo Patrocinado de Longevidade:** Constituído pelas contribuições normais mensais do Patrocinador em favor dos Participantes Ativos e Participantes Ativos Optantes, que ficarão disponibilizadas na conta individual do participante;

• **Fundo Coletivo:** Constituído de transferências dos saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos, Participantes Ativos Optantes, Participantes Ativos Anteriores, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Optantes que se desvincularam do Plano Goiás Seguro, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do fundo patrocinado aposentadoria constituído em nome dos Participantes Ativos e Participantes Ativos Optantes, que se desligaram do Plano Goiás Seguro - PGS, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas no Regulamento;

• **Fundo Coletivo de Oscilações dos Benefícios de Risco:** Constituído por contribuições especiais do patrocinador, dos participantes e dos assistidos, no caso da cobertura básica de risco,

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

ou por contribuições especiais dos participantes e assistidos optantes por benefícios de risco - aporte adicional, e de outras receitas, sendo destinadas a cobrir eventuais oscilações nos custos dos benefícios de risco, quando recomendadas e justificadas por parecer atuarial e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da PrevCom BrC.

13. Hipóteses e métodos atuariais

A PrevCom BrC ainda não arrecada receitas suficientes ao seu equilíbrio operacional. Assim, fica prejudicada a constituição de Fundos para garantias de eventuais desequilíbrios. Nesse cenário, o fundo constituído pela PrevCom BrC visou atender exclusivamente aos limites impostos pela normativas legais vigentes. As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do Patrimônio Social foram a Tábua de Mortalidade

Geral AT-2000, Tábua de Mortalidade de Inválidos RGPS segmentada por sexo, e o valor de suficiência de no mínimo corresponder ao valor do "Ativo Permanente".

14. Outras informações

- A Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, em seu artigo 36, dispõe que fica o Estado de Goiás autorizado, a promover o aporte na PrevCom BrC, do valor necessário a cobrir seus gastos, enquanto a taxa de administração fixada nos regulamentos ou respectivos planos de custeio dos benefícios previdenciários for insuficiente ao seu suprimento.

O Estado de Goiás diante da necessidade de constituir recursos disponíveis de depósitos em garantia da regularidade de pagamento da contribuição patronal devida pelo Poder Executivo à entidade de Previdência Complementar, promulgou em 24/04/2018, a Lei nº 20.052, em que diversos imóveis de propriedade do Estado de Goiás, foram autorizados a serem transferidos à PrevCom - BrC. O objetivo do Estado de Goiás com a autorização de transferência dos imóveis dos imóveis foi à possibilidade de fornecer à PrevCom - BrC, a capacidade de estabelecer depósito em moeda corrente nacional, em seu Ativo Disponível, de montante de recursos suficientes à garantia da parcela patronal das contribuições previdenciárias contratadas pelos servidores Públicos Estaduais, mediante hasta pública dos imóveis doados. Assim, diversos imóveis autorizados a serem alienados pelo Estado de Goiás, constantes das Leis 17.909, de 27/12/2012, e de nº 19.874, de 30/10/2017, foram autorizados a serem transferidos à PrevCom-BrC.

O estabelecimento e funcionamento da PrevCom BrC foi autorizado por prazo indeterminado pela Portaria PREVIC nº 317, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2017.

A Lei 19.636, de 4 de maio de 2017, alterou a Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, incluindo a adesão automática do Plano de Benefícios Goiás Seguro. Com essa alteração, os servidores que ingressarem no serviço Público Estadual a partir de 7 de julho de 2017 serão automaticamente inscritos no Regime de Previdência Complementar, desde que recebam remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, mesmo quando este limite seja excedido em momento posterior ao ingresso no serviço público.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019):

O servidor inscrito automaticamente no plano Goiás Seguro poderá requerer, diretamente à PrevCom BrC, a desistência de sua inscrição no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua inscrição. Nesse caso, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento e corrigidas monetariamente pela rentabilidade do plano. São também devolvidas ao Patrocinador as contribuições por ele efetuadas em nome do Participante, deduzidas da taxa de carregamento e das contribuições para o benefício de risco parte participante e parte patrocinador.

A Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, possibilitou à PrevCom-BrC administrar planos de benefícios patrocinados pelos demais entes da Federação que tenham instituído os correspondentes Regimes de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

PARECER DO CONSELHO FISCAL:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO Nº 1 / 2021 CONFI- 17368

PARECER Nº 01/2021

CONSELHO FISCAL

PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2020

O Conselho Fiscal, no uso de suas competências e de acordo com o disposto nos artigos 55 e 56 do Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC), aprovado pelo Decreto nº 8.974, de 12 de junho de 2017, observou que as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31/12/2020 estão precisas e refletem o momento em que a instituição vive.

Nesse sentido, sugere a **APROVAÇÃO** das Demonstrações Contábeis, nos termos registrados na Ata da 49ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, que passa a integrar o presente Parecer.

Compuseram o escopo da documentação analisada por este Conselho:

1. Balanço Patrimonial;
2. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social;
3. Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - Plano de Contribuição Definida;
4. Demonstração do Ativo Líquido - Plano de Contribuição Definida;
5. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa;
6. Demonstração das Provisões Técnicas - Plano de Contribuição Definida;
7. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
8. Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis;
9. Parecer Atuarial 2020 – Plano Goiás Seguro.

GOIÂNIA, 16 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS, Conselheiro (a)**, em 16/03/2021, às 00:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 16/03/2021, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA, Conselheiro (a)**, em 16/03/2021, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO OLIVEIRA CAMILO, Conselheiro (a)**, em 16/03/2021, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019176112** e o código CRC **D968DDC3**.

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Às dez horas e cinco minutos do vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, por meio de videoconferência. **PARTICIPANTES:** Sra. Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Presidente do Conselho Deliberativo, o suplente Gilvan Cândido da Silva, os conselheiros no exercício da titularidade: Sra. Sulema de Oliveira Barcelos, o suplente Edson Yaga, Sra. Otavila Alves Pereira Gusmão, Sr. Leandro Bottazzo Guimarães, Sr. Rafael Brasil Vasconcelos, Sr. Luiz Caetano da Silva. Participaram também, Sr. Danilo Caetano Soares Cardoso, Chefe de Gabinete da SECON, Sr. Nelson Hideaki Fujimoto, Diretor-Presidente e de Investimentos, Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor de Seguridade e de Administração, e a Sra. Joyce Lima Braga, Secretária da Reunião, esses últimos da Prevcom-BrC. **PAUTA DA REUNIÃO: ASSUNTOS INFORMATIVOS E DELIBERATIVOS:** 1. Demonstrativos patrimoniais e contábeis de 2020. 2. Transferência de Gestão. 3. Assuntos Administrativos. 4. Outros assuntos. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o §1º, do art. 26 do Estatuto da Prevcom-BrC, a Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **INFORMAÇÕES:** O Diretor-Presidente da Prevcom-BrC, Sr. Nelson, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida fez a apresentação das contas de 2020, dos relatórios da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal. Informou que foram aprovadas as contas sem ressalva. O Sr. Nelson explicou que os profissionais da empresa de auditoria independente contratada foram exigentes e minuciosos. Informou ainda que o Conselho Fiscal também aprovou todas as contas. O Sr. Gilvan perguntou se o Conselho Deliberativo aprova as contas ou parecer do conselho fiscal. O Sr. Nelson explicou que o Conselho Deliberativo toma ciência do parecer do Conselho Fiscal para deliberação e aprovação ou não acerca das demonstrações contábeis. O Sr. Murilo, Diretor de Seguridade e Administração, informou que o Decreto nº 8.974 de 12 de junho de 2017 - Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar – em seu art. 24, inciso XV, diz que "Compete ao Conselho Deliberativo: examinar e aprovar as demonstrações contábeis". Em seguida, o Sr. Nelson trouxe informações

...

DELIBERAÇÃO: O Conselho Deliberativo delibera e aprova os demonstrativos patrimoniais e contábeis de 2020. **ENCERRAMENTO:** Não havendo outras informações e deliberações para o mês de março, a Presidente do Conselho considerou encerrados os trabalhos às nove horas e trinta minutos, tendo eu, Joyce Lima Braga, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Presidente**, em 26/03/2021, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BRASIL VASCONCELOS, Conselheiro (a)**, em 26/03/2021, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE LIMA BRAGA, Secretário (a)**, em 26/03/2021, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO BOTTAZZO GUIMARAES, Conselheiro (a)**, em 26/03/2021, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CAETANO DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 26/03/2021, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OTAVILA ALVES PEREIRA DE GUSMAO, Conselheiro (a)**, em 26/03/2021, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SULEMA DE OLIVEIRA BARCELOS, Conselheiro (a)**, em 26/03/2021, às 18:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº



RAI
20
20



NOSSOS NÚMEROS

NOSSOS NÚMEROS

- **Participantes até dezembro de 2020: 243**
- **Patrocinadores: 7**
- **Montante das Contribuições recebidas: R\$ 3.289.350,49**

Rótulos de Linha	Soma de Valor	Soma de Cotas
1 - Contribuição Básica do Participante	1.292.010,66	1.042.251,41
11 - Contribuição Normal Participante 13º	95.497,19	77.134,29
12 - Contribuição Básica do Patrocinador	1.292.010,66	1.042.251,41
13 - Taxa de Carregamento - Patrocinador	89.816,89	-
14 - Contribuição de Benefício não Programado Invalidez - Participante	189.037,77	-
20 - Devolução Contribuição Normal Participante	- 7.036,43	- 5.666,80
21 - Devolução Contribuição Normal Patrocinadora	- 7.036,43	- 5.666,80
27 - Taxa de Carregamento - Participante 13º	6.638,66	-
29 - Contribuição Normal Patrocinador 13º	95.497,19	77.134,29
30 - Taxa de Carregamento - Patrocinador 13º	6.638,66	-
33 - Contribuição Facultativa do Participante	9.194,97	7.397,48
37 - Pagamento Portabilidade	- 26.234,06	- 20.807,63
41 - Contribuição de Benefício não Programado Morte - Participante	149.283,91	-
44 - Diferença Contribuição de Benefício não Programado Invalidez - Participante	461,44	-
46 - Diferença Contribuição de Benefício não Programado Morte - Participante	599,55	-
5 - Taxa de Carregamento - Participante	89.816,89	-
50 - Devolução Taxa de Carregamento Participante	- 489,17	-
51 - Diferença Taxa de Carregamento - Participante	458,44	-
52 - Diferença Taxa de Carregamento - Patrocinador	458,44	-
54 - Devolução Taxa de Carregamento Patrocinador	- 489,17	-
63 - Diferença Contribuição Normal Participante 13º	9,42	7,47
64 - Diferença Contribuição Normal Patrocinador 13º	9,42	7,47
65 - Diferença Taxa de Carregamento - Participante 13º	0,66	-
66 - Diferença Taxa de Carregamento - Patrocinador 13º	0,66	-
73 - Taxa de carregamento Contr. Facultativa	6,03	-
8 - Diferença Contribuição Normal Participante	6.594,12	5.380,78
9 - Diferença Contribuição Normal Patrocinador	6.594,12	5.380,78
Total Geral	3.289.350,49	2.224.804,15

São fontes de receitas da PREVCOM-BrC:

- subvenções econômicas destinadas pelo Estado de Goiás conforme artigo 36 da Lei nº 19.179/2015;
- contribuições dos patrocinadores e dos participantes (até 8,5% sobre o que exceder o teto do Regime Geral + 1% sobre o patrimônio do Fundo);
- recursos financeiros e patrimoniais, de qualquer natureza e origem, que forem destinados ao plano de benefícios ou que, por direito, lhes pertencerem;
- receitas patrimoniais e financeiras;
- receitas decorrentes de suas atividades;
- doações, legados e auxílios;
- frutos civis e outras aquisições de disponibilidades econômicas de qualquer natureza.

CONTRATOS VIGENTES

Data	Produto / Serviço	Contratada	Período	Vigência	Valor Global
13/11/2020	<p>Contrato nº 003/2020 Objeto: prestação de serviços de Auditoria Independente das demonstrações contábeis dos exercícios de 2020, visando o atendimento da legislação específica das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores da PREVCOM-BrC Processo nº: 202015844000099 Diário Oficial nº: 23.449, de 15/12/2020.</p>	MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S	6 meses	13/11/2020 a 13/05/2021	R\$ 8.000,00
13/10/2020	<p>Contrato nº 002/2020 Objeto: Prestação de serviços de Custódia Qualificada e de Controladoria das CARTEIRAS. Processo nº: 202015844000032 Diário Oficial nº: 23.414, de 26/10/2020.</p>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	12 meses	13/10/2020 a 13/10/2021	R\$ 36.000,00
22/02/2019	<p>Contrato nº 002/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de implementação, fornecimento, gerenciamento de cartões magnéticos com chip de segurança para validação de transações, bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos, de forma Eletrônica (online), para o benefício Vale Alimentação aos servidores da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC. Processo nº: 201915844000016, Diário Oficial nº: 23.008, de 08/03/2019</p>	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	12 meses	22/02/2019 a 22/02/2022	R\$114.624,00
04/05/2018	<p>Contrato nº 003/2018 Objeto: Contratação de seguro específico para cobertura de riscos atuariais decorrentes da concessão de benefício devido em razão de invalidez e morte de participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás - PREVCOM-GO, incluindo a captação de novos participantes, a partir das especificações contidas neste documento, as quais podem sofrer alterações até a publicação do edital da licitação. Processo nº: 201715844000037 Diário Oficial nº: 22.803, de 08/05/2018</p>	Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A	10 anos	04/05/2018 a 04/05/2028	R\$ 0,00
21-09-2017	<p>Contrato nº 009/2017 Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados referentes à administração de atividades de entidade fechada de previdência complementar, incluindo a administração previdenciária, contábil, administrativa, financeira, recursos humanos e de controle de investimentos da PREVCOM/GO, entre outros, e o fornecimento de licença de uso de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA. Processo nº: 201715844000009 Diário Oficial nº: 22.716, de 27/12/2017</p>	SENIOR SOLUTION CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA*	48 meses	28/11/2017 a 28/11/2021	R\$ 2.022.390,00



RAI
20
20



CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Assessoria de Auditoria Interna e Governança está vinculada à Presidência da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – Prevcum-BrC. Entre as atribuições estão: assegurar que a Fundação atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, da legalidade, da moralidade, finalidade pública, publicidade e impessoalidade; promover a adoção institucional de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório, da gestão de riscos, da transparência, do controle interno contínuo e *compliance*, envolvendo todas as áreas da Fundação, divulgando as análises dos resultados de auditorias internas e externas, coordenar a implantação da metodologia IPR - Identificação de Riscos em Procedimentos da Controladoria Geral do Estado; adoção do cumprimento dos procedimentos definidos para as atividades; monitorar o atendimento às exigências legais da Previc e Receita Federal por cada área, conforme suas competências e dar publicidade à Diretoria Executiva; proceder fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, eficiência e economicidade; definir rotinas e indicadores para fiscalização juntamente às áreas e dar publicidade à Diretoria Executiva; analisar diariamente as normatizações emitidas pelos órgãos normativos.

É sabido que a Assessoria de Controle Interno desempenha o seu papel com o objetivo de acompanhar o funcionamento da Fundação e de seu Plano de Benefícios. Para isso, compete-lhe o exame dos balancetes mensais, das demonstrações contábeis, dos investimentos, dos relatórios das auditorias e das avaliações atuárias, além das boas práticas de governança desenvolvidas junto à entidade, rotinas de trabalho e gerenciamento de riscos.

ACOMPANHAMENTO MENSAL:

1 - CONTABILIDADE:

Mensalmente a Assessoria de Auditoria Interna e Governança acompanha os balancetes, PGA, PGS e fluxos de caixa, pagamentos diversos (pessoal, Darf, FGTS, Sinqia, Pis/Cofins, Mongeral);

- Conciliação das contas bancárias;
- Contabilização de todos lançamentos do sistema financeiro;
- Conciliação das contas patrimoniais;
- Fechamento do balancete;
- Enviar o balancete para PREVIC e Conselho Fiscal;
- Fluxo de Caixa.

2 – ADMINISTRATIVO: PARECERES

- Dispensa de Licitação (contratação dos serviços);
- Fechamento de reservas (Plano Goiás Seguro);
- Pagamento de servidores;
- Pagamento DARE;
- Pagamento Senior Solution Consultoria em Informática;
- Pagamento de Contribuição Associativa – ABRAPP;
- Pregão Eletrônico (Contratação);
- Termo de Apostilamento;
- Rescisão de Contrato;
- Ressarcimento de Cursos de Capacitação;
- Recolhimento TAFIC;
- Balancetes PGA/PGS e Fluxo de caixa.

3 - CONTROLE DE ATIVIDADES:

- Diretoria Executiva;
- Núcleo de Administração;
- Conselho Fiscal;
- Conselho Deliberativo;
- Contabilidade;
- Instrução Normativa Nº 10, de 10 de fevereiro de 2020;
- Acompanhamento das Obrigações Legais – Previc.

DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS:

Para avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos na gestão foram considerados os seguintes elementos:

1. Ambiente de controle;
2. Informação e comunicação; e
3. Monitoramento.

1. Em relação ao elemento ambiente de controle, a Fundação possui suas responsabilidades e competências formalizadas nos seguintes normativos: Estatuto, PGA, PGS e Regulamento do Plano, Regulamento de Pessoal, Código de Ética, Plano Anual de Custeio, estrutura organizacional, além de portarias sobre delegação de competências, resoluções e instruções normativas tratando de institutos como a dependência econômica, auxílio alimentação, bem como a elaboração de notas técnicas sobre diversos assuntos, esclarecendo ou justificando determinados atos e fatos inerentes à administração da Fundação.

No âmbito gerencial, aponta-se o programa de capacitação, cujo objetivo é o aperfeiçoamento dos dirigentes, conselheiros e empregados da Fundação, destacando-se o oferecimento de curso para certificação que lhe é obrigatória, destaco que, excepcionalmente no de 2020, não houve participações em cursos por questões financeiras.

É de se ressaltar, ainda, que são realizadas as reuniões quinzenais pela Diretoria Executiva.

2. O elemento informação e comunicação preconiza que a informação é necessária para que a entidade cumpra responsabilidade de controle interno a fim de apoiar a realização de seus objetivos, considerando-se adequados os meios utilizados para disseminar e disponibilizar as informações que devem ser monitoradas e avaliadas para que sejam aperfeiçoadas constantemente.

3. Quanto ao elemento monitoramento, o controle interno monitora de forma sistemática e têm contribuído para melhoria do desempenho da Fundação. Exemplo de monitoramento do controle interno são:

- o cronograma e respectivos prazos que a Diretoria-Executiva estabelece e controla semanalmente acerca das atividades solicitadas;
- o PGA/PGS, tratando dentre outros, das fontes e das destinações dos recursos administrativos;
- o calendário de obrigações legais, com acompanhamento dos avisos enviados pela ABRAPP para cumprimento dos compromissos pela respectiva área responsável;
- o registro das informações mínimas que permitem identificar, individualmente, as partes contratantes, as características e os valores dos contratos negociados;
- o próprio acompanhamento das atividades da Diretoria Executiva, realizado pelo Conselho Fiscal, por meio de suas sessões ordinárias e extraordinárias, bem como os seus respectivos relatórios e atas dessas sessões;

- o próprio monitoramento realizado pelo Conselho Deliberativo, que para a tomada de decisões acompanha de perto as atividades da Diretoria Executiva.

Frise-se que a execução orçamentária, por sua vez, assim como o Plano e o PGA são acompanhados por meio de balancetes mensais enviados ao Conselho Fiscal e à PREVIC, bem como apresentados pela Diretoria Executiva periodicamente.

Por fim, cabe destacar as ações de monitoramento realizadas pelo Conselho Fiscal, que em muito orientam os trabalhos a serem desenvolvidos com periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual.

Em 3 de novembro de 2020 a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC iniciou a Ação Fiscal Direta Direcionada – AFDD na PREVCOM-BrC. A autarquia federal, jurisdicionada ao Ministério da Economia, é responsável por fiscalizar e supervisionar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar de todo o Brasil. Esta foi a primeira ação fiscal realizada na entidade goiana.

De acordo com o Relatório Fiscal n.º 17/2020/PREVIC, a AFDD teve como objetivo analisar os procedimentos referentes à Estrutura de Governança da Fundação.

O período fiscalizado foi a partir de julho de 2017 até outubro de 2020. Foram analisados a estrutura de governança, despesas administrativas da EFPC e as práticas atinentes à Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, os manuais de boas práticas editados pela Previc quanto à Estrutura Organizacional, Processos Decisórios, Gestão de Riscos, Políticas de Capacitação e Conselho Fiscal.

A administração da PREVCOM-BrC apresentou os documentos solicitados e manteve-se em contato durante todo o período de fiscalização. Foram analisados os seguintes documentos:

- Estatuto;
- Atas das reuniões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva;
- e demais documentos da EFPC.

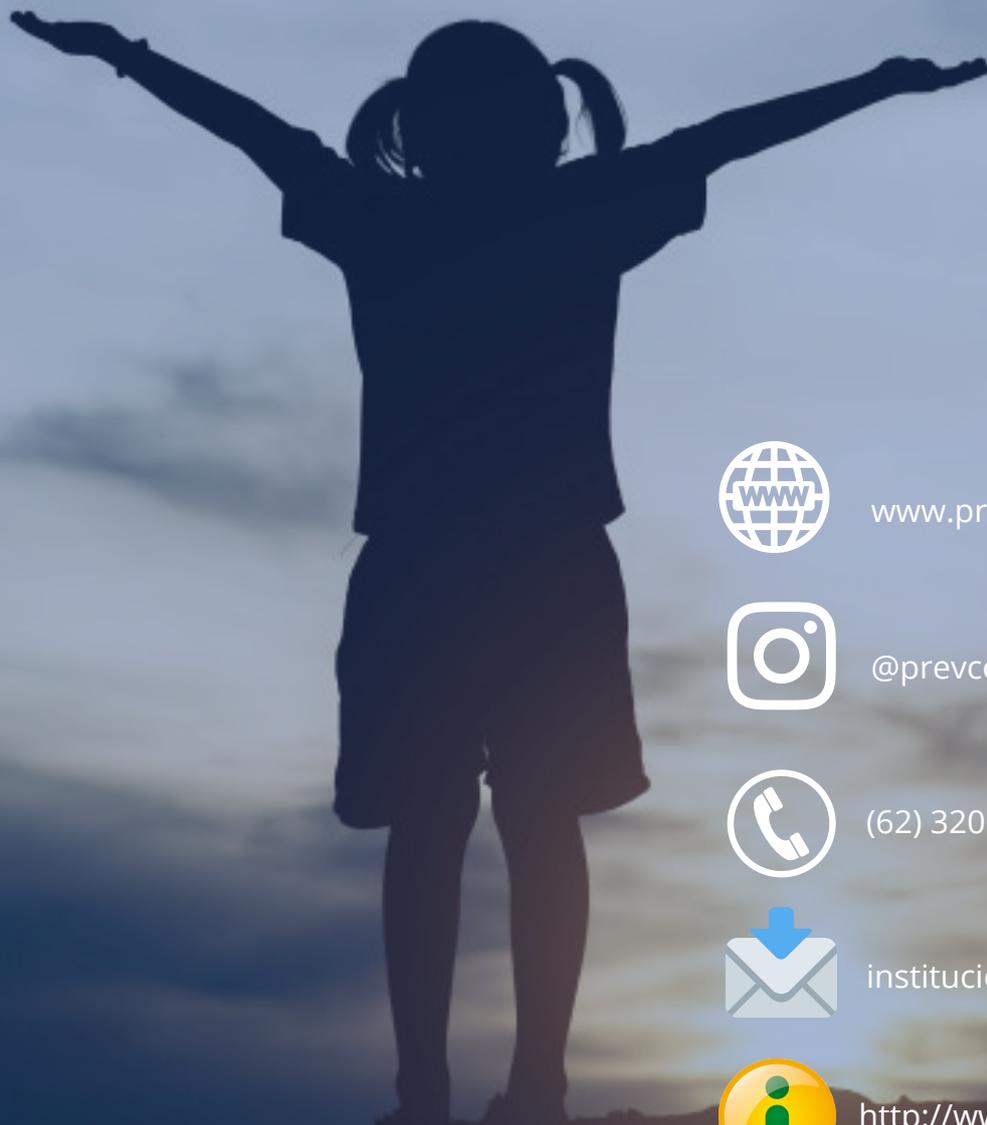
O Relatório da Previc, emitido em 28 de dezembro de 2020, não identificou irregularidades na estrutura organizacional, na gestão de governança e nas atividades relacionadas ao Conselho Fiscal. Por oportuno, entendeu que seria necessário um novo posicionamento acerca da rubrica que a entidade contabiliza os valores recebidos do seu patrocinador, com relação a serem classificados como adiantamento de contribuições ou subvenções, bem como a rubrica usada pelo patrocinador ao enviar os valores à entidade (adiantamento de contribuições ou subvenções). Requisitou, também, o cronograma do Plano de Transferência de Gestão, fundamentado nas ações do Grupo de Trabalho que foi criado para tratar desse tópico. Além disso, informou que a Viabilidade da Entidade seria tratada em processo específico. Por fim, orientou que o Relatório fosse apresentado ao Conselho Deliberativo e Fiscal.

Diante das novas solicitações, a Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Deliberativo e Grupo de Trabalho providenciaram os documentos adicionais. E no dia 21 de janeiro de 2021 os auditores do órgão fiscalizador receberam todas as informações requisitadas. A partir deste envio, a ação foi concluída.



O melhor Plano para seu

Futuro!



www.prevcom-brc.com.br



@prevcombrc



(62) 3201-6011/99978-8352



institucional@prevcom-brc.com.br



<http://www.cge.go.gov.br/ouvidoria>